

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO –  
SETASC-MT

### OBJETO:

Aquisição de itens de papelaria.

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618edb00f9587f89fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92P6-XF8Z-VT6C-HRLM>.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO ..... 3

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO ..... 3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 4

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL ..... 6

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ..... 7

6. DO CREDENCIAMENTO ..... 9

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS ..... 9

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES ..... 11

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..... 12

10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO ..... 14

11. DA HABILITAÇÃO ..... 14

12. DOS RECURSOS ..... 22

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 24

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 24

15. DO CONTRATO ..... 24

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 26

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA ..... 26

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 024/2025 ..... 30

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ..... 77

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA ..... 108

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ..... 110

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ..... 111

ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO ..... 112

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006 ..... 113

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará licitação para de material de papelaria, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pela a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como pela Lei Estadual Complementar 605/2018, Lei Federal Complementar 123/2006 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 1.2. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fica compreendido entre **05/09/2025 a 18/09/2025**;
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **18/09/2025**.

## INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

|                                                  |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº                                      | SETASC-PRO-2025/06749                                                                                |
| Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:                  | 010/2025                                                                                             |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: | A partir de 05/09/2025                                                                               |
| FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS     | 18/09/2025 às 08h45min (09h45min horário de Brasília)                                                |
| DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:                       | 18/09/2025 às 09h00min (10h00min horário de Brasília)                                                |
| REFERÊNCIA DE TEMPO                              | Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)                                                         |
| SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO                   | <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>                |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                           | MENOR PREÇO POR LOTE                                                                                 |
| MODO DE DISPUTA                                  | ABERTO                                                                                               |
| PREFERÊNCIA PARA ME/EPP                          | SIM                                                                                                  |
| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP                     | SIM                                                                                                  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)                       | R\$ 394.782,13 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos) |

## MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição itens de papelaria;



- 2.2.** A licitação será realizada em 04 (quatro) lotes, dos quais, alguns são destinados a ampla concorrência e outros dedicados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Federal 123/2006 e art. 25 da Lei Estadual 605/2018, conforme segue:
- 2.2.1.** Os lotes 1 e 2 são destinados à ampla concorrência, podendo participar deles quaisquer interessados que atendam às exigências;
- 2.2.2.** Os lotes 1.1 e 2.1 são de participação exclusivas às microempresas e empresas de pequeno, referentes às cotas partes dos lotes 1 e 2, nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006;
- 2.3.** As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência 024/2025, Anexo I deste Edital;
- 2.4.** A participação é facultada a todos os interessados que atenderem as exigências editalícias, devendo oferecer proposta, conforme tabelas constantes no item **2.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 2.5.** Para os itens destinados a ampla concorrência serão concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios contidos na Lei Federal 123/2006, em especial:
- 2.5.1.** Possibilidade de preferência de contratação, quando ocorrer o empate ficto;
- 2.5.1.1.** Aquele cujo valor ofertado por uma empresa ME/EPP/MEI for superior a no máximo 05% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada, quando este tiver sido ofertado por uma empresa não beneficiária da Lei Federal 123/2006;
- 2.5.1.2.** Ocorrendo a situação acima, será oportunizado à empresa em empate ficto, oportunidade para cobrir a melhor oferta (art. 44 da Lei Federal 123/2006 e art. 22 da Lei Estadual 605/208);
- 2.5.1.3.** O tempo para cobrimento da melhor oferta será de 05 (cinco) minutos;
- 2.5.2.** Demais benefícios que se fizerem pertinentes;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será publica e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e indicado no Preâmbulo;
- 3.2.** As empresas interessadas em participar do pregão eletrônico deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 3.2.1.** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), podendo este ser utilizado em substituição a parte da habilitação, conforme descrito na sessão 11. HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;
- 3.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, com exceção do balanço;
- 3.2.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG;
- 3.2.4.** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG;
- 3.2.5.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital;
- 3.2.5.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a



SETASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.2.5.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso;
- 3.2.6.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores;
- 3.2.7.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá se credenciar e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital;
- 3.2.8.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1.** Empresas as quais não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 3.4.3.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4.** Cooperativas;
- 3.4.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.7.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.4.11.1.** A vedação supramencionada se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**3.4.12.** Empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (somente para os lotes 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5, 6 e 7);

**3.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão se referir ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;

**3.7.** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de se respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações;

**3.8.** Para serviços nos quais seja necessário a informação de marca, será aceita somente uma marca por produto na proposta eletrônica e na atualizada, devendo a marca da proposta atualizada ser a mesma da proposta eletrônica;

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL

**4.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverão selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

**4.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual 605/2018, não podendo os mesmos serem invocados posteriormente;

**4.1.2.** Licitantes que não se enquadrem como empresas dos portes dispostos no item 4.1. e mesmo assim informarem que o são, incorrerão em comportamento inidôneo e tentativa de atrapalhar a sessão e estarão sujeitos às respectivas sanções;

**4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme consta da cláusula 11. DA HABILITAÇÃO, deste edital e suas subcláusulas, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

**4.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 4.1 e 6.2.3 deste Edital;

**4.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.1.3.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;



- 4.2.1.4.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória;
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4;
- 4.6.** Na ocorrência do empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, forem até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 4.6.1.1.** A ME, EPP ou MEI que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação;
- 4.6.1.2.** A diferença ofertada para o cobrimento da melhor oferta, não poderá ser inferior ao limite de intervalos de lances, constante na cláusula 8.6.2;
- 4.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.1.4.** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.7.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.8.1.** Para obtenção dos benefícios, as licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem contratos que extrapolam o limite mencionado na cláusula acima;
- 4.8.2.** Para contratos que possuem vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo instrumento;

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;
- 5.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados à SETASC, eletronicamente via sistema SIAG ou e-mail, conforme segue:



**5.2.1. VIA SISTEMA SIAG**

- 5.2.1.1.** Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”;
- 5.2.1.2.** Efetuar a identificação via login e senha e em seguida acessar “Processo Aquisição -> Editais”;
- 5.2.1.3.** Pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em VISUALIZAR e clicar na opção “CRIAR IMPUGNAÇÃO” e/ou “CRIAR ESCLARECIMENTO”;
- 5.2.1.3.1.** As opções “CRIAR IMPUGNAÇÃO” E “CRIAR ESCLARECIMENTO”, só estarão disponíveis se os prazos para envio dos mesmos ainda estiverem vigentes;
- 5.2.1.4.** Após selecionar a opção desejada, a licitante deverá inserir sua manifestação, a qual deverá ser objetiva e resumida e, em seguida, anexar o arquivo referente ao Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento, caso necessário;
- 5.2.1.5.** Para que o Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento seja recebido pela Administração, o licitante deverá enviar o mesmo, clicando em ENVIAR. O simples salvamento do pedido não enseja o seu envio para análise;

**5.2.2. VIA E-MAIL**

- 5.2.2.1.** Para o envio do pedido através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br);

- 5.3.** Caberá ao pregoeiro, responder e divulgar sua resposta em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.4.** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
  - 5.4.1.** No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.6.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior
- 5.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade;
- 5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação, bem como solicitar a análise à Procuradoria-Geral do Estado;
- 5.10.** Ocorrendo modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas;
- 5.11.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;



## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 6.2. Ao acessar o sistema o licitante deverá:
  - 6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - 6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - 6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
    - 6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, Art. 28 da Lei Estadual Complementar 605/2018;
    - 6.2.3.2. Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item;
    - 6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
    - 6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação;
  - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório;
  - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital;
    - 6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes;
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos;
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessíveis pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718;
- 6.8. Dúvidas referentes ao certame podem ser sanadas através do telefone (65) 98462-9666;

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e poderá, se assim desejar, incluir, por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 11 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação;
- 7.1.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes);
- 7.1.1.1.** Evitar proceder o envio dos arquivos em arquivos zip, rar ou qualquer outro compactador de arquivos;
- 7.1.2.** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.1.3.** A não inclusão dos documentos de habilitação não ensejará a inabilitação da licitante, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos;
- 7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, constante no Anexo I, deste Edital, principalmente nos lotes que venham a fazer parte da formação do preço;
- 7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1.** Selecionar o item para o qual fará a proposta;
- 7.3.1.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- 7.3.2.** Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital;
- 7.3.3.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 7.3.4.** Caso necessário, preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto;
- 7.3.4.1.** O licitante que for o fabricante/produtor do objeto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;
- 7.3.4.2. Deverá ser informada somente uma marca por item;**
- 7.3.5.** Caso oferte produto diferente das marcas de referência, deverá anexar a comprovação de equivalência no campo FICHA/CATÁLOGO;
- 7.3.5.1.** A não inserção mencionada acima, sujeita na desclassificação da proposta;
- 7.3.6.** Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário do item;
- 7.3.7.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;
- 7.3.7.1.** O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão "Enviar".
- 7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;



**7.6.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os serviços sem ônus adicionais;

**7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva;

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

#### **7.9. DA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA PARA ITENS COM MARCA DE REFERÊNCIA**

**7.9.1.** Para esta licitação foi utilizada como marca de referência, para os itens 1, 2, 11 e 12 dos lotes 1, 1.1, 2 e 2.1 a marca FABER CASTELL, devendo os licitantes que ofertarem itens com marcas distintas da sugerida, apresentar comprovação de que os mesmos possuem qualidade igual, equivalente ou superior à marca de referência;

**7.9.2.** A comprovação de que trata o item anterior se dará pela apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar de análise técnica emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, (laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO) que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental de acordo com as características apontadas no Termo de Referência, atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes ou superior à marca de referência (em conformidade com Art. 42, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e acórdão TCU 2300/2007 – Plenário);

**7.9.3.** O documento de comprovação mencionado acima, deverá ser anexado junto com a proposta eletrônica, conforme mencionado no item 7.3.5. deste Instrumento Convocatório;

**7.10.** A não inclusão ensejará na desclassificação da proposta

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG;

**8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**8.2.1.** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, releva excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, permitindo o saneamento de erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, sua validade jurídica e que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**8.2.2.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**8.4.1.** Antes do término da fase de lances, caso se faça necessária a comunicação por mensagens, o licitante deverá se atentar para que não ocorra sua identificação, sob hipótese alguma, situação a qual, se ocorrer, sujeitará o licitante à desclassificação;

**8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;

**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial;

**8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;



- 8.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (CEM reais).
- 8.6.2.1.** Os lances que não respeitarem o disposto na cláusula acima serão desconsiderados;
- 8.6.3.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor;
- 8.6.4.** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço;
- 8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances;
- 8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema;
- 8.7.4.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação, de acordo com as melhores propostas;
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance que seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado;
- 8.9.1.** Findada a fase de lances, somente poderá ocorrer a exclusão de um lance se, e somente se, tiver ocorrida a devida solicitação por parte do licitante durante a fase de lances, e a mesma não tiver sido observada pelo pregoeiro no momento oportuno;
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.11.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital;
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior;



- 9.2.2.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.2.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada;
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão;
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;
- 9.5.1.** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração;
- 9.5.2.** O valor da proposta realinhada não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada lote pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 9.5.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.5.4.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 9.5.4.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1.** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 9.6.2.** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação;
- 9.6.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável;
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.7.1.** Se o preço final ofertado se encontrar 70% (setenta por cento) abaixo do valor estimado para a contratação, o mesmo será considerado inicialmente inexequível, devendo o licitante que ofertou o lance, comprovar tecnicamente a possibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado;
- 9.7.2.** Se necessário, poderá ser realizada a suspensão da sessão para elaboração das justificativas acerca da não exequibilidade do valor ofertado;
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido;



**9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação;**

**9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;**

**9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa;**

**9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;**

**9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;**

**9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;**

**9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação;**

**9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório;**

## **10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO**

**10.1. Não se aplica;**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;**

**11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, o qual terá prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio;**

**11.2.1. O pregoeiro avaliará, a qualquer momento, a necessidade de suspensão da sessão, tanto para aguardar o envio dos documentos quanto para a sua análise, devendo, em caso de suspensão, anunciar via chat, a data do seu retorno;**

**11.2.2. Caso não seja possível estipular a data de retorno, a mesma deverá ser publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, anexo ao edital do pregão;**

**11.2.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do licitante;**

**11.2.4. Poderá o licitante, no momento de preenchimento da proposta eletrônica, já encaminhar os documentos de habilitação, junto ao sistema, para análise, assim que se findar a fase de lances;**

**11.2.4.1. Caso proceda o envio, e se esqueça de anexar algum arquivo, o mesmo não ensejará em sua habilitação, sendo concedido o prazo disposto na cláusula 11.2 para envio de documentos ausentes;**

**11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022:**

**11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções**



que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

- 11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datapublica.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>);
- 11.4.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- 11.4.4. Cadastro Geral de Fornecedores – Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, do sistema SIAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);
- 11.4.5. Cadastro de Sanções do Portal Transparência (<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=36786315>);
- 11.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.4.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>);
- 11.4.8. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4.10. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

## 11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, serão os seguintes:

### 11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
- 11.5.1.2. **Cédula de Identidade** ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3. No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, **inscrição do ato constitutivo da filial**, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 11.5.1.6. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual
- 11.5.1.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.5.2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso, retirado através do site da Receita Federal do Brasil;
- 11.5.2.1.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária** (prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional), podendo ser retirada no site:  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- 11.5.2.1.3. **Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias** (prova de regularidade fiscal perante o Estado de MT) junto a SEFAZ-MT e PGE-MT  
(<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>);
  - 11.5.2.1.3.1. Empresas sediadas em outros Estados, será exigida prova de regularidade fiscal estadual e prova de regularidade da dívida ativa estadual do respectivo domicílio tributário, mediante certidões emitidas pelos órgãos competentes daquele ente federado, admitida certidão positiva com efeito de negativa quando cabível;
- 11.5.2.1.4. **Certidão de Regularidade Fiscal** perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.5.2.1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 11.5.2.1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);  
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 11.5.2.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;
- 11.5.2.1.8. Os endereços eletrônicos (links), disponibilizados acima são apenas referenciais, podendo terem sido mudados, da data de confecção do edital até a realização da sessão, em razão de atualizações dos órgãos/entidades detentoras destes. Assim, a responsabilidade da emissão é por conta dos licitantes, não cabendo alegações de que os links constantes no edital se encontram desatualizados;
- 11.5.2.1.9. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da



participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006

### 11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**11.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**11.5.3.1.1.** O documento supramencionado deverá demonstrar que o licitante não consta como autor e/ou réu;

**11.5.3.1.2.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**11.5.3.1.3.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;

**11.5.3.1.4.** A certidão supramencionada não será exigida das empresas públicas, instituições financeiras públicas ou privadas, cooperativas, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência a saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades equiparadas às anteriores, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005;

**11.5.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples

**11.5.3.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.5.3.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.3.2. Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:**

- extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.3.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- para os lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, apresentar comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



- para os lotes destinados a ampla concorrência, deverá ser apresentado o balanço patrimonial, conforme subitem 11.5.3.2.2, em razão de o objeto não se tratar de bens para pronta entrega ou locação de materiais;
- 11.5.3.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 11.5.3.3.5.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.5.3.3.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;
- 11.5.3.3.7.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
  - 11.5.3.3.7.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
  - 11.5.3.3.7.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
  - 11.5.3.3.7.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 11.5.3.3.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará da seguinte forma:
  - 11.5.3.3.8.1.** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, obtidos através das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ<br>GERAL: LG             | ÍNDICE DE SOLVÊNCIA<br>GERAL: SG                  | ÍNDICE DE LIQUIDEZ<br>CORRENTE: LC |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|
| (Ativo Circul. + Realiz. a<br>Longo Prazo)  | Ativo Total                                       | Ativo Circulante                   |
| (Pass. Circul. + Exigível a<br>Longo Prazo) | (Pass. Circul. + Pass.<br>Exigível a Longo Prazo) | Passivo Circulante                 |

- ii. **Junto ao balanço patrimonial a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;**
  - 1. O cálculo dos índices deverá ser realizado de forma individual para cada exercício exigido;
  - 2. Para o cálculo dos índices, empresas que não possuem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho



Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132);

- iii. **comprovação de patrimônio líquido ou capital social**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devido à complexidade operacional da contratação;
  - 1. A comprovação aqui mencionada deverá ser realizada através da análise do balanço patrimonial, contrato social ou outro documento equivalente;

#### 11.5.3.4. SUBSTITUIÇÃO DO BALANÇO PELAS ME/EPP

- 11.5.3.4.1. Para os lotes destinados à participação exclusiva de micro empresas ou empresas de pequeno porte, a apresentação do balanço e demonstração dos índices poderá ser substituída pela comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 11.5.3.4.2. A comprovação do capital social deverá ser realizada através da análise do balanço patrimonial, contrato social ou outro documento equivalente;

#### 11.5.4. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.5.4.1. O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente** de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 11.5.4.2. O licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, emitido em papel timbrado, em nome da empresa licitante, devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá:
  - 11.5.4.2.1. Comprovar, conforme o lote ao qual participa, que o licitante forneceu ou está fornecendo bens com complexidade equivalente ou superior com objeto, com no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo, de acordo com o lote do qual deseja participar;**
    - 11.5.4.2.1.1. O percentual mínimo exigido poderá ser composto por apenas um item, ou pela combinação de mais de um item, conforme o lote, não sendo assim, necessária a comprovação para integralidade dos itens.
  - 11.5.4.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - 11.5.4.2.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 11.5.4.2.4. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.5.4.3. Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, conforme Art. 140 do Decreto Estadual 1.525/2021;
  - 11.5.4.3.1. Em ocorrendo a substituição mencionada acima, o Pregoeiro deverá realizar diligência a fim de confirmar as informações apresentadas;
- 11.5.4.4. Os atestados deverão apresentar no mínimo a razão social, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa se valer para manter contato com os declarantes, caso necessário;
- 11.5.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.5.4.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial que a licitante;



- 11.5.4.6.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.5.4.7.** A impossibilidade de averiguação ou recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, dentre outros, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica com consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração de responsabilidade (Acórdão nº 1.724/2010-Plenário);
- 11.5.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de experiência, a apresentação de mais de 01 (um) atestado, podendo ser realizado o somatório dos mesmos considerando-se períodos sucessivos ou não
- 11.5.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;
- 11.5.4.10.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 11.5.4.11.** Inexiste obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no objeto desta licitação, devendo apenas guardar similaridade com o mesmo e desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual;

#### **11.5.5. Documentação Complementar**

- 11.5.5.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo Anexo IV)
- 11.5.5.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo IV);

#### **11.5.6. Declarações exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte**



- 11.5.6.1.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.5.6.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Anexo VII;
  - 11.5.6.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa ou equivalente;
  - 11.5.6.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que;
- 11.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 11.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.6.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 11.7.** Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 11.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;
- 11.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022;
- 11.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 11.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.12.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual 1.525/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 11.13.1.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto,



ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público;

**11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado;

**11.15.1.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

**11.15.2.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor;

#### **11.16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO CERCA**

**11.16.1.** Os documentos de habilitação referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);

**11.16.1.1.** Para efeito de substituição, o CERCA deverá estar em plena validade, bem como os documentos constantes no mesmo;

**11.16.1.2.** Caso o CERCA esteja válido, mas algum documento constante no mesmo se encontre com data expirada, este deverá ser anexado à parte junto aos documentos de habilitação no sistema;

**11.16.1.3.** Excetua-se do disposto à cláusula 11.16.1 os balanços dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão constar em anexo no sistema ou serem entregues no prazo de, no máximo 02 (duas) horas após solicitados.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;

**12.2.** O Pregoeiro analisará a admissibilidade do recurso no momento da sessão, podendo:

**12.2.1.** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

**12.2.2.** rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

**12.2.3.** receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

**12.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;

**12.3.1.** As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;

**12.3.2.** Assuntos não mencionados não serão conhecidos;

**12.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

**12.5.** As petições poderão ser enviadas diretamente via sistema SIAG ou através de e-mail, conforme segue;

#### **12.5.1. VIA SISTEMA SIAG**

**12.5.1.1.** O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;



- 12.5.1.2.** Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
- 12.5.1.3.** Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;
- 12.5.1.4.** Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;
- 12.5.1.5.** Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;
- 12.5.1.6.** Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;

**12.5.2. VIA E-MAIL:**

- 12.5.2.1.** Para o envio do recurso através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br);
- 12.5.3.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 12.5.4.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5.5.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida;
- 12.5.6.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;
- 12.5.7.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - 12.5.7.1.** No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;
- 12.5.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5.9.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);
- 12.5.10.** Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 12.5.11.** A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 12.5.12.** Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.5.13.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;



**12.5.14.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);

**12.5.14.1.** A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.5.14.2.** Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e encerradas todas as etapas, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para adjudicação do objeto, o qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**13.2.** Se pronunciada a nulidade da licitação, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os demais atos subsequentes, dando ensejo à apuração de responsabilidade;

**13.3.** A revogação só será resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**13.4.** Ocorrendo a anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Não se aplica, vez que este pregão não é destinado a formação de ata de registro de preços.

### 15. DO CONTRATO

**15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**15.1.1.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório;

**15.2.** O prazo para assinatura do contrato, por parte do licitante vencedor, será de 03 (três) dias, contados a partir da convocação por parte da Administração;

**15.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte, a qual deverá ser devidamente justificada, desde que aceita pela Administração;

**15.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão;

**15.2.3.** Ocorrendo o disposto na cláusula anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, desde que nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;

**15.2.4.** O disposto na cláusula 15.2.2. não se aplica aos licitantes remanescentes;



- 15.3.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção Anexo VI das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética;
- 15.4.** O contrato poderá ser formalizado de forma física ou eletrônica;
- 15.5.** O contrato, oriundo desde edital será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso, salvo os que possuírem cláusula de confidencialidade empresarial, devendo estar devidamente justificado nos autos;
- 15.6.** O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação exigidas durante esta licitação;
- 15.6.1.** O não cumprimento do disposto, ensejará a aplicação de sanções e rescisão contratual sujeitando o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021);
- 15.6.2.** Caso a Administração, vislumbre causa, poderá ser aplicada penalidade mais grave ao licitante, desde que devidamente justificado;
- 15.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.8.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1 (um) fiscal de contrato, o qual deverá ser representante da Administração;
- 15.8.1.** O fiscal deverá ser designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º na Lei Federal 14.1333/2021;
- 15.9.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 15.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 15.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 15.12.** A responsabilidade sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato será totalmente do contratado, não podendo os mesmos ser transferidos para a Administração e nem onerar o objeto do contrato;
- 15.13.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do CAPÍTULO VII da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.14.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.15.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme constante na minuta contratual, Anexo IV deste edital;
- 15.16.** A aplicação das sanções prevista pela recusa em assinar o contrato, não manutenção da documentação de habilitação e/ou atraso na execução do contrato, será precedida de instauração de processo de responsabilização, o qual deverá ser conduzido por comissão composta de , no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.17.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso;
- 15.17.1.** As prorrogações devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;



## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários próprios:

|                            | CÓD           | DESCRIÇÃO                                                     |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO ENTIDADE:</b>     | 22            | SETASC                                                        |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> | 22101         | Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania        |
| <b>PROGRAMA:</b>           | 512           | Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social. |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b>  | 1432          | Serviços de inclusão social para a cidadania                  |
| <b>FONTE:</b>              | 1.501.0137    | Recursos FETHAB Social                                        |
|                            | 2.501.0137    | Recursos do FETHAB Social – Exercício anterior                |
| <b>NAT. DA DESPESA</b>     | 3.3.90.30.039 | Material de ensino                                            |

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA

- 17.1.** Comente infração passível de penalidades o licitante que:
- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.2.** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;
  - 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 17.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 17.11.** Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:
- 17.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- 17.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;
- 17.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;
- 17.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 17.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 17.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento;
- 18.3.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 18.4.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 18.4.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.4.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.4.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial;
- 18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 18.12.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.13.** Não havendo vencedor do lote/item exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §2, do Art. 25, da Lei Estadual 605/2018;



- 18.14.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (lote/item ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos itens;
- 18.15.** Se a empresa não aceitar praticar os mesmos preços para a cota reservada e a principal, será desclassificada da de maior valor e mantida na que ofertou menor valor, devendo cumprir o lance ofertado, sob pena de aplicação das sanções legais (§§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 25 da Lei Estadual 605/2018);
- 18.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília;
- 18.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços, se houver;
- 18.18.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro
- 18.19.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 18.20.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.20.1.** Termo de Referência;
  - 18.20.2.** Modelo de proposta de preços;
  - 18.20.3.** Termo anticorrupção;
  - 18.20.4.** Declarações;
  - 18.20.5.** Minuta de Contrato;
  - 18.20.6.** Minuta de Nota de Empenho;
- 18.21.** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2025.

Deise Fabiana Dier Pelissari Catanante  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 024/2025

TR Nº 024/2025

12. DADOS GERAIS

- 1.1. UNIDADE DEMANDANTE
- 1.1.1. Secretaria Adjunta de Programas e Projetos Especiais de Atenção a família – SAPPEAF
- 1.1.2. (65) 3613-5722/2701
- 1.2. UNIDADE RECEBEDORA
- 1.2.1. Secretaria Adjunta de Programas e Projetos Especiais de Atenção a família – SAPPEAF
- 1.2.2. (65) 3613-5722/2701
- 1.3. MODALIDADE
- 1.3.1. Pregão Eletrônico
- 1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024/SAPPEAF/SETASC

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de itens de papelaria.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

|                                              |                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL | <input type="checkbox"/> OBRA            |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇO             | <input type="checkbox"/> BEM PATRIMONIAL |

2.3. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DO OBJETO

| ELEMENTO            | CÓDIGO |
|---------------------|--------|
| Material de Consumo | 30     |

2.4. PARCELAMENTO DO OBJETO ?

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
|-----------------------------------------|------------------------------|

2.5. CRIAÇÃO DE COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI FEDERAL 123/2006 E LEI ESTADUAL 605/2018

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
|-----------------------------------------|------------------------------|

2.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

2.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG

LOTE 1 – ITENS DE PAPELARIA (POCONÉ) – (AMPLA CONCORRÊNCIA 80%)

|      |           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |    |      | VALORES (R\$) |           |
|------|-----------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|------|---------------|-----------|
| ITEM | CODG SIAG | CL. DESPESA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA DE REFERÊNCIA                                          | UN | QTD  | UNIT          | SUBTOTAL  |
| 1    | 1116204   | -           | Lápis de cor com forma hexagonal. Medindo no mínimo 175 mm de comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa                                                                                                                      | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 1600 | 14,95         | 23.920,00 |
| 2    | 1116206   | -           | Caneta hidrográfica,ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores Distintas, embalagem com Identificação do produto,marca do fabricante, data De fabricação e prazo de validade. Caixa. | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 1600 | 13,05         | 20.880,00 |
| 3    | 1010951   | -           | Cola branca liquida, não Tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas(noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades,com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de validade. Caixa.                                                                                                      |                                                              | CX | 1600 | 21,27         | 34.032,00 |
| 4    | 1106249   | -           | Cola colorida 23g c/ gliter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                              | CX | 1600 | 9,10          | 14.560,00 |
| 5    | 1011079   | -           | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do Produto e a marca do fabricante.caixa.                                                                                                                                                           |                                                              | CX | 1600 | 4,00          | 6.400,00  |
| 6    | 1106140   | -           | Régua escolar em acrílico firme com escala milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                              | UN | 1600 | 1,15          | 1.840,00  |
| 7    | 1029635   | -           | Massa de modelar macia,atóxica. Composição:ceras, pigmentos e carga. Caixa com aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                                                                                                                                                  |                                                              | CX | 800  | 2,55          | 2.040,00  |

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618edbb00f9587789fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92P6-XF8Z-VT6C-HRLM>.



|    |                   |   |                                                                                                                                                                                                              |                                                              |    |      |       |           |
|----|-------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|------|-------|-----------|
| 8  | 7510001<br>720001 | - | Tesoura escolar, sem ponta, de aço inoxidável, tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                                      |                                                              | UN | 1600 | 2,01  | 3.216,00  |
| 9  | 1071317           | - | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e Elástico, ofício, lombo 30 Mm, medindo Aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                                                |                                                              | UN | 1600 | 3,48  | 5.568,00  |
| 10 | 1097377           | - | Borracha branca macia Tamanho médio com 40 Unidades. Caixa                                                                                                                                                   |                                                              | CX | 40   | 17,00 | 680,00    |
| 11 | 1116205           | - | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa.                          | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 134  | 12,99 | 1.740,66  |
| 12 | 1099719           | - | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma Entrada e deposito, Formato retangular, com Certificado de segurança do inmetro. Fabricação nacional, <b>marca Referência: faber castell (ou melhor marca).</b> | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | UN | 1600 | 3,93  | 6.288,00  |
| 13 | 7510006<br>100016 | - | Caderno capa dura, Grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem Espiral, com gramatura de No mínimo 56g/m², capa Lisa, em cores diversas. À Escolher. Unidade.                                             |                                                              | UN | 1600 | 11,33 | 18.128,00 |
| 14 | 1115888           | - | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem Com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                                  |                                                              | UN | 160  | 2,38  | 380,80    |
| 15 | 7510001<br>590001 | - | Tinta guache em cores Diversas, embalagem de 15ml em caixa contendo 12 Unidades.                                                                                                                             |                                                              | CX | 240  | 8,45  | 2.028,00  |
| 16 | 7510001<br>480005 | - | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta Indeformável fácil de Apagar sem deixar Resíduos, gravado no Corpo a marca do                                                                                      |                                                              | UN | 120  | 3,00  | 360,00    |



|             |                   |   |                                                                                                                                                                                        |  |    |     |      |            |
|-------------|-------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----|------|------------|
|             |                   |   | Fabricante, comprimento Mínimo de 10cm, cor azul. Unidade.                                                                                                                             |  |    |     |      |            |
| 17          | 7510001<br>480007 | - | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta Indeformável fácil de Apagar sem deixar Resíduos, gravado no Corpo a marca do Fabricante, comprimento Mínimo de 10cm, cor Vermelho. Unidade. |  | UN | 120 | 3,00 | 360,00     |
| 18          | 48474             | - | Fita adesiva transparente, Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.unidade.                                             |  | UN | 120 | 4,64 | 556,80     |
| TOTAL GERAL |                   |   |                                                                                                                                                                                        |  |    |     |      | 142.978,26 |

LOTE 1.1 – ITENS DE PAPELARIA (POCONÉ) – (COTA RESERVADA 20%)

|      |           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              |    |     | VALORES (R\$) |          |
|------|-----------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|----------|
| ITEM | CODG SIAG | CL. DESPESA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA DE REFERÊNCIA                                          | UN | QTD | UNIT          | SUBTOTAL |
| 1    | 1116204   | -           | Lápis de cor com forma Hexagonal. Medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa                                                                                                                        | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 400 | 14,95         | 5.980,00 |
| 2    | 1116206   | -           | Caneta hidrográfica, Ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material Plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no Corpo a marca do Fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores Distintas, embalagem com Identificação do produto, Marca do fabricante, data De fabricação e prazo de Validade. Caixa. | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 400 | 13,05         | 5.220,00 |
| 3    | 1010951   | -           | Cola branca liquida, não Tóxica, embalagem de Plástico com 90 gramas (noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades,                                                                                                                                                                                                        |                                                              | CX | 400 | 21,27         | 8.508,00 |



|    |                   |   |                                                                                                                                                                                     |                                                              |    |     |       |          |
|----|-------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
|    |                   |   | Com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de Validade. Caixa.                                                                                   |                                                              |    |     |       |          |
| 4  | 1106249           | - | Cola colorida 23g c/ glitter 6 cores. Caixa                                                                                                                                         |                                                              | CX | 400 | 9,10  | 3.640,00 |
| 5  | 1011079           | - | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores Variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do Produto e a marca do Fabricante. Caixa.                    |                                                              | CX | 400 | 4,00  | 1.600,00 |
| 6  | 1106140           | - | Régua escolar em acrílico Firme com escala milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                |                                                              | UN | 400 | 1,15  | 460,00   |
| 7  | 1029635           | - | Massa de modelar macia, Atóxica. Composição: Ceras, pigmentos e carga. Caixa com aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                          |                                                              | CX | 200 | 2,55  | 510,00   |
| 8  | 7510001<br>720001 | - | Tesoura escolar, sem Ponta, de aço inoxidável, Tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do Fabricante. Unidade.                                             |                                                              | UN | 400 | 2,01  | 804,00   |
| 9  | 1071317           | - | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e Elástico, ofício, lombo 30 Mm, medindo Aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                       |                                                              | UN | 400 | 3,48  | 1.392,00 |
| 10 | 1097377           | - | Borracha branca macia Tamanho médio com 40 Unidades. Caixa                                                                                                                          |                                                              | CX | 10  | 17,00 | 170,00   |
| 11 | 1116205           | - | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa. | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 33  | 12,99 | 428,67   |
| 12 | 1099719           | - | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma Entrada e deposito, Formato retangular, com Certificado de segurança Do inmetro. Fabricação nacional, <b>marca</b>                     | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR              | UN | 400 | 3,93  | 1.572,00 |



|             |                   |   | Referência: faber castell<br>(ou melhor marca).                                                                                                                                                          | QUALIDADE |    |     |       |           |
|-------------|-------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-----|-------|-----------|
| 13          | 7510006<br>100016 | - | Caderno capa dura,<br>Grande, com no mínimo 90<br>(noventa) folhas, sem<br>Espiral, com gramatura de<br>No mínimo 56g/m², capa<br>Lisa, em cores diversas. À<br>Escolher. Unidade.                       |           | UN | 400 | 11,33 | 4.532,00  |
| 14          | 1115888           | - | Pincel para pintura,<br>Redondo, nº 10. Embalagem<br>Com identificação do<br>Produto e marca do<br>Fabricante. Unidade.                                                                                  |           | UN | 40  | 2,38  | 95,20     |
| 15          | 7510001<br>590001 | - | Tinta guache em cores<br>Diversas, embalagem de 15ml em<br>caixa contendo 12<br>Unidades.                                                                                                                |           | CX | 60  | 8,45  | 507,00    |
| 16          | 7510001<br>480005 | - | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta indeformável<br>fácil de apagar sem deixar<br>resíduos, gravado no<br>Corpo a marca do<br>Fabricante, comprimento<br>Mínimo de 10cm, cor azul.<br>Unidade.  |           | UN | 30  | 3,00  | 90,00     |
| 17          | 7510001<br>480007 | - | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta indeformável<br>fácil de apagar sem deixar<br>resíduos, gravado no corpo a<br>marca do fabricante, comprimento<br>Mínimo de 10cm, cor<br>Vermelho. Unidade. |           | UN | 30  | 3,00  | 90,00     |
| 18          | 48474             | - | Fita adesiva transparente,<br>Nas medidas mínimas de<br>48mmx40m, embalagem<br>Com dados de identificação do<br>produto e marca do<br>fabricante.unidade.                                                |           | UN | 30  | 4,64  | 139,20    |
| TOTAL GERAL |                   |   |                                                                                                                                                                                                          |           |    |     |       | 35.738,07 |

LOTE 2 – ITENS DE PAPELARIA (BARRA DO GARÇAS) - (AMPLA CONCORRÊNCIA 80%)

|      |              |                |                                                                                                                                                                  |                                       |    |      | VALORES (R\$) |           |
|------|--------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|------|---------------|-----------|
| ITEM | CODG<br>SIAG | CL.<br>DESPESA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | MARCA DE<br>REFERÊNCIA                | UN | QTD  | UNIT          | SUBTOTAL  |
| 1    | 1116204      | -              | Lápis de cor com forma<br>Hexagonal. Medindo no<br>Mínimo 175 mm de<br>Comprimento. Caixa<br>Contendo 12 (doze)<br>Unidades em cores<br>Distintas. Embalagem com | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE | UN | 1920 | 14,95         | 28.704,00 |



|   |                   |   | identificação do produto e marca do fabricante. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                       | MELHOR QUALIDADE                              |    |      |       |           |
|---|-------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|------|-------|-----------|
| 2 | 1116206           | - | Caneta hidrográfica, Ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no Corpo a marca do Fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores distintas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa. | FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE | UN | 1920 | 13,05 | 25.056,00 |
| 3 | 1010951           | - | Cola branca líquida, não tóxica, embalagem de Plástico com 90 gramas(noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades, com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de 2400 un validade. Caixa.                                                                                               |                                               | UN | 1920 | 21,27 | 40.838,40 |
| 4 | 1106249           | - | Cola colorida 23g c/ glitter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                               | UN | 1920 | 9,10  | 17.472,00 |
| 5 | 1011079           | - | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante. Caixa.                                                                                                                                                            |                                               | UN | 1920 | 4,00  | 7.680,00  |
| 6 | 1106140           | - | Régua escolar em acrílico Firme com escala Milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                                                                                                                                        |                                               | UN | 1920 | 1,15  | 2.208,00  |
| 7 | 1029635           | - | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com Aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                                                                                                                                                  |                                               | UN | 800  | 2,55  | 2.040,00  |
| 8 | 7510001<br>720001 | - | Tesoura escolar, sem Ponta, de aço inoxidável, Tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                                                                                                                                                     |                                               | UN | 1920 | 2,01  | 3.859,20  |
| 9 | 1071317           | - | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e elástico, ofício, lombo 30 mm, medindo aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                                                                                                                                                               |                                               | UN | 1920 | 3,48  | 6.681,60  |

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618eddb00f958789fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZP6-XF8Z-WT6C-HRLM>.



|    |                   |   |                                                                                                                                                                                                        |                                                              |    |      |       |           |
|----|-------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|------|-------|-----------|
| 10 | 1097377           | - | Borracha branca macia tamanho médio com 40 unidades. Caixa                                                                                                                                             |                                                              | CX | 52   | 17,00 | 884,00    |
| 11 | 1116205           | - | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa.                    | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 176  | 12,99 | 2.286,24  |
| 12 | 1099719           | - | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma entrada e deposito, formato retangular, com Certificado de segurança do inmetro. Fabricação Nacional, marca Referência: faber castell(ou melhor marca).). | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | UN | 1920 | 3,93  | 7.545,60  |
| 13 | 7510006<br>100016 | - | Caderno capa dura, 2400 un grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem Espiral, com gramatura de No mínimo 56g/m², capa Lisa, em cores diversas. À Escolher. Unidade                                |                                                              | UN | 1920 | 11,33 | 21.753,60 |
| 14 | 1115888           | - | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem Com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                            |                                                              | UN | 320  | 2,38  | 761,60    |
| 15 | 7510001<br>590001 | - | Tinta guache em cores Diversas, embalagem de 15ml em caixa contendo 12 Unidades                                                                                                                        |                                                              | CX | 400  | 8,45  | 3.380,00  |
| 16 | 7510001<br>480005 | - | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul.unidade.                      |                                                              | UN | 160  | 3,00  | 480,00    |
| 17 | 7510001<br>480007 | - | Pincel atômico, para quadro branco, ponta indeformável Fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, Comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho.unidade.                  |                                                              | UN | 160  | 3,00  | 480,00    |
| 18 | 48474             | - | Fita adesiva transparente, Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem com Dados de identificação do Produto e marca do                                                                                 |                                                              |    | 160  | 4,64  | 742,40    |



|  |  |  |                      |  |  |  |  |             |            |
|--|--|--|----------------------|--|--|--|--|-------------|------------|
|  |  |  | Fabricante. Unidade. |  |  |  |  |             |            |
|  |  |  |                      |  |  |  |  | TOTAL GERAL | 172.852,64 |

LOTE 2.1 – ITENS DE PAPELARIA (BARRA DO GARÇAS) – (COTA RESERVADA 20%)

|      |           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                               |     |     | VALORES (R\$) |           |
|------|-----------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|-----|---------------|-----------|
| ITEM | CODG SIAG | CL. DESPESA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA DE REFERÊNCIA                           | UND | QTD | UNIT          | SUBTOTAL  |
| 1    | 1116204   | -           | Lápis de cor com forma Hexagonal. Medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa                                                                                                                        | FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE | UN  | 480 | 14,95         | 7.176,00  |
| 2    | 1116206   | -           | Caneta hidrográfica, Ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no mínimo 175mm de comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores distintas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade. Caixa. | FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE | UN  | 480 | 13,05         | 6.264,00  |
| 3    | 1010951   | -           | Cola branca liquida, não tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas (noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades, Com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de 2400 un validade. Caixa.                                                                                              |                                               | UN  | 480 | 21,27         | 10.209,60 |
| 4    | 1106249   | -           | Cola colorida 23g c/ glitter. 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               | UN  | 480 | 9,10          | 4.368,00  |
| 5    | 1011079   | -           | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do Produto e a marca do Fabricante. Caixa.                                                                                                                                                            |                                               | UN  | 480 | 4,00          | 1.920,00  |

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618ed00f9587f89fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZP6-XF8Z-WT6C-HRLM>.



|    |                   |   |                                                                                                                                                                                                      |                                                              |    |     |       |          |
|----|-------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 6  | 1106140           | - | Régua escolar em acrílico firme com escala milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                 |                                                              | UN | 480 | 1,15  | 552,00   |
| 7  | 1029635           | - | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: Ceras, pigmentos e carga. Caixa com Aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                           |                                                              | UN | 200 | 2,55  | 510,00   |
| 8  | 7510001<br>720001 | - | Tesoura escolar, sem Ponta, de aço inoxidável, Tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                              |                                                              | UN | 480 | 2,01  | 964,80   |
| 9  | 1071317           | - | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e elástico, ofício, lombo 30 mm, medindo Aproximadamente 235 x 350 mm. Unidade.                                                                        |                                                              | UN | 480 | 3,48  | 1.670,40 |
| 10 | 1097377           | - | Borracha branca macia tamanho médio com 40 unidades. Caixa                                                                                                                                           |                                                              | CX | 13  | 17,00 | 221,00   |
| 11 | 1116205           | - | Lápis preto 2b, formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa.                  | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | CX | 44  | 12,99 | 571,56   |
| 12 | 1099719           | - | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma entrada e deposito, formato retangular, com certificado de segurança do inmetro. Fabricação nacional, marca referência: faber castell(ou melhor marca). | FABER<br>CASTELL,<br>SIMILAR<br>OU DE<br>MELHOR<br>QUALIDADE | UN | 480 | 3,93  | 1.886,40 |
| 13 | 7510006<br>100016 | - | Caderno capa dura, 2400 un grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem espiral, com gramatura de no mínimo 56g/m², capa lisa, em cores diversas. À escolher. Unidade                              |                                                              | UN | 480 | 11,33 | 5.438,40 |
| 14 | 1115888           | - | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                          |                                                              | UN | 80  | 2,38  | 190,40   |

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dffb7a618ed00f958789fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92P6-XF8Z-VT6C-HRLM>.



|             |                   |   |                                                                                                                                                                                                         |  |    |     |           |        |
|-------------|-------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----|-----------|--------|
| 15          | 7510001<br>590001 | - | Tinta guache em cores<br>Diversas, embalagem de 15ml<br>em caixa contendo 12 unidades                                                                                                                   |  | CX | 100 | 8,45      | 845,00 |
| 16          | 7510001<br>480005 | - | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta<br>indeformável fácil de apagar sem<br>deixar resíduos, gravado no<br>corpo a marca do fabricante,<br>comprimento mínimo de 10cm,<br>cor azul. Unidade.    |  | UN | 40  | 3,00      | 120,00 |
| 17          | 7510001<br>480007 | - | Pincel atômico, para quadro<br>branco, ponta indeformável<br>Fácil de apagar sem deixar<br>resíduos, gravado no corpo<br>A marca do<br>fabricante, comprimento mínimo<br>de 10cm, cor vermelho.unidade. |  | UN | 40  | 3,00      | 120,00 |
| 18          | 48474             | - | Fita adesiva transparente,<br>Nas medidas mínimas de<br>48mmx40m, embalagem com<br>dados de identificação do<br>Produto e marca do<br>Fabricante. Unidade.                                              |  | UN | 40  | 4,64      | 185,60 |
| TOTAL GERAL |                   |   |                                                                                                                                                                                                         |  |    |     | 43.213,16 |        |

**2.5.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 394.782,13 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos.)**

**2.6.** A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos.

**2.7.** O agrupamento dos itens se deu em razão de tentar tornar o certame mais atrativo aos interessados, uma vez que, o quantitativo de cada item não se faz volumoso o suficiente, não sendo assim vantajosa a licitação em itens apartados. Buscou-se então, com o agrupamento, maximizar a economia de escala, atraindo um número maior de licitantes, em busca de em contratos de maior valor, aumentando assim a disputa e, consequentemente, também a possibilidade de maiores descontos. Também não se pode deixar de lado que, o agrupamento, resulta em maior eficiência, posto que a gestão contratual se fará mais simples e eficaz, em razão de um menor número de contratos, com menos número de abertura de ordens de serviço.

**2.7.1.** É importante mencionar que, a súmula nº 247 do TCU, não teve a intenção de vedar a divisão em lotes e sim, impedir que processos licitatórios fossem adjudicados por preço global ao invés de item/ lote, o que resultaria em restrição ao caráter competitivo, não havendo, portanto, nenhum óbice na divisão em lotes, desde que os itens que os componham sejam compatíveis, conforme se depreende da leitura do Acórdão no 2.796/2013, do ministro relator José Jorge:

*“O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.*

(...)

*Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma*



*natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”*

- 2.7.2.** Assim, ante possibilidade de formação de lotes, os itens foram agrupados levando em consideração, não só a similaridade dos produtos, uma vez que, para fins de licitação, possuem todos mesma natureza, qual seja, materiais de escritório, como também, respeitou-se o princípio do parcelamento, consignado ao § 2º do art. 40 da lei federal 14.133/2021, tendo sido considerado, na divisão dos lotes, os locais de entrega, com criação de lotes para cada uma das localidades, o que facilita na logística de entrega e permite que, fornecedores locais participem do certame, promovendo assim uma maior eficiência na execução contratual.
- 2.7.3.** Ademais, ainda respeitando a logística de entrega, foram criadas cotas reservas para as ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Federal 123/2006 e Lei Estadual 605/2018;
- 2.8.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado de forma a atender anualmente o total de 2.200 crianças vulneráveis com idades entre 04 e 12 anos, levando em consideração as duas unidades do Programa, participantes e as que vierem a participar do Programa Ser Criança-Contraturno, com prazo inicial de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo:
- 2.8.1.** Para o atendimento de 800 crianças que atualmente compõem a unidade de Poconé, e mais 200 crianças a título de reserva técnica em razão da alta rotatividade, desta forma totalizando o atendimento de 1000 crianças anualmente;
- 2.8.2.** Para o atendimento da unidade de Barra do Garças, com previsão de início das atividades para o primeiro semestre de 2026 e conta-se com a estimativa de atendimento de 1000 crianças e mais 200 crianças a título de reserva técnica em razão da alta rotatividade, desta forma totalizando o quantitativo de 1200 crianças anualmente.
- 2.8.3.** Considerando que os serviços prestados nas unidades são ofertados diariamente, e considerando que se trata de um programa em que as crianças ingressam a partir dos 04 anos de idade com possibilidade de ficarem até os 12 anos de idade, e anualmente essas crianças que deixam o programa são substituídas por outras novas crianças que se encontravam na lista de espera ou por desistência, justifica-se a necessidade de prever a aquisição dos materiais para o período de 24 meses atender as necessidades do programa, garantindo desta forma a estabilidade, continuidade do fornecimento dos materiais sem interrupções, ou sem que venha a faltar os materiais essenciais, tendo em vista o caráter contínuo das atividades ofertadas pelo programa, podendo haver a prorrogação após verificação da vantajosidade.
- 2.9.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 7 deste Termo de Referência;
- 2.10.** A CONTRATANTE declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O fornecimento é contínuo tendo em vista à essencialidade e necessidade permanente da Administração pública em executar as políticas da Secretaria e considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade do Programa Ser Criança Contraturno, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados conforme segue:
- 3.2.1.** referente aos lotes destinados à unidade de Poconé (lote 1 e 1.1): a partir da data de assinatura;
- 3.2.2.** referente aos lotes destinados a Barra do Garças (lote 2 e 2.1): a partir do mês de outubro de 2025;
- 3.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso;
- 3.3.1.** A possibilidade de prorrogação é vantajosa em razão de minimizar custos com novos processos licitatórios e tornar a manutenção do serviço mais ágil, o que vai ao encontro dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, que devem ser aplicados, conforme estampado no Art. 5º da Lei Federal 14.133/2021;



- 3.4.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº.1.525/2022, nos termos do § 1º Art. 289, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022;
- 3.5.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 3.6.** A(s) prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290, e 293 do Decreto Estadual nº.1.525/2022.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, bem como estabelece que a garantia de prioridade compreende a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude;
- 4.2.** Pela concepção de que crianças são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, esse público deve ser beneficiado prioritariamente pelas ações de proteção integral, por dirigentes governamentais, comprometidos com ações para a redução da pobreza e da desigualdade e com a promoção da Justiça Social, garantindo que todos tenham acesso a Cidadania;
- 4.3.** No mesmo sentido, a política nacional de Assistência Social estabelece que o Estado deve prover proteção social às crianças em situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;
- 4.4.** Considerando a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças mato-grossenses, em situações de pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos, bem como o papel fundamental que a Assistência Social exerce nesse contexto e a corresponsabilidade dos entes federados em sua implementação, de modo a promover sua articulação no âmbito local, foi criado o Programa Ser Família Criança - Contraturno, por meio da Lei Estadual nº 11.445 de 02 de julho de 2021, em conformidade com o PPA 2020/2023, Ação 1432 – Implementação do Programa Ser Família Criança - Contraturno, destinado a constituir espaços de convivência onde serão prestados, no contra turno da escola, serviços socioassistenciais, socioeducativos, socioculturais e psicológicos para crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social, auxiliando-os na superação de tais fatores, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste público;
- 4.5.** O Programa Ser Família Criança - Contraturno é implementado por meio de apoio à realização de serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos, em centros de convivência, centros sociais ou outros espaços especialmente constituídos para este fim;
- 4.6.** O programa é executado mediante parcerias firmadas entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e Prefeituras Municipais, mediante livre adesão, utilizando-se de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- 4.7.** Constituem objetivos específicos do Programa Ser Família Criança - Contraturno:
- 4.7.1.** Elevar a qualidade de vida das crianças mais vulneráveis a índices melhores;
- 4.7.2.** Desenvolver habilidades lúdicas, cognitivas, esportivas e culturais, por meio de oficinas, cujas modalidades poderão variar entre municípios, de acordo com a cultura local;
- 4.7.3.** Reduzir o tempo de exposição à situação de risco social, como violência, fome e trabalho infantil;
- 4.7.4.** Ampliar o acesso a direitos e serviços socioassistenciais e setoriais existentes no território, especialmente educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
- 4.7.5.** Promover o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, estimulando relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;



- 4.7.6.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- 4.7.7.** Desenvolver o exercício da cidadania, propiciando meios para a formulação de projetos e ações de interesse deste público;
- 4.7.8.** Promover o reestabelecimento e acompanhamento da saúde mental de crianças afetadas por eventos traumáticos decorrentes de situações de vulnerabilidade.
- 4.8.** Considerando que o espaço de convivência destinado às crianças atendidas pelo Programa Ser Família Criança - Contraturno é um ambiente coletivo que as coloca na condição de sujeitos de direitos nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam no âmbito do programa, apontamos ser de interesse público também a disponibilização dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, que pode-se definir como o conjunto de objetos necessários para a execução das atividades finalísticas do programa, bem como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à dignidade, ao lazer, à convivência, próprios ao ambiente coletivo em que estão inseridas as crianças no âmbito do programa;
- 4.9.** Os materiais do presente Termo de Referência serão adquiridos para atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social, com idades entre 04 a 12 anos, participantes do programa na Unidade de Poconé e Barra do Garças, abrangendo materiais necessários à realização das oficinas, rumo ao alcance dos objetivos específicos do Programa Ser Família Criança – Contraturno.

## **5. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1.** A solução escolhida como mais viável consiste na contratação de empresa especializada através da modalidade do Pregão Eletrônico para aquisição dos itens de papelaria, que tem por objetivo atender às necessidades contínuas de suprimentos de papelaria para os diversos setores da instituição, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, educacionais e operacionais que são necessários para atender a demanda das atividades do Programa Ser Família Criança – Contraturno, dar continuidade ao atendimento na unidade de Poconé, e dar início ao atendimento na unidade de Barra do Garças.
- 5.2.** O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos itens necessários para atender as atividades do Programa Ser Família Criança – Contraturno, assegurando que todas as crianças contempladas pelo programa tenham acesso aos materiais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas e esportivas.
- 5.3.** A aquisição desses materiais permitirá que o Programa Ser Família – Contraturno amplie suas atividades de forma estruturada, garantindo que todas as crianças tenham os insumos necessários para seu pleno desenvolvimento nas atividades pedagógicas, esportivas e culturais oferecidas.

## **6. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP**

- 6.1.** A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que, até a data da consulta, inexistia ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

## **7. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- 7.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente



encontrado e comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim as definições, de bens e serviços comuns prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos:

*“XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

*(GRIFO NOSSO)*

E por tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão torna-se obrigatória, conforme definido no inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

*“XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

*(GRIFO NOSSO)*

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 1.525/2022, em seu art. 84, estabelece que os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo na forma presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, o que, não vemos motivo algum para que justificar neste certame.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, considerando que os itens de uniformes e tênis, mochilas, e estojos, além de poder ter suas especificações facilmente descritas e de comércio comum entre vários fornecedores, e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, seguirão as especificações determinadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 8.2. Possuir certificação do INMETRO conforme exigência na especificação do item;



- 8.3.** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas agências e órgãos oficiais reguladores;
- 8.4.** Na proposta deverá constar a marca dos produtos;
- 8.5.** O item 1 dos lotes deverá ser fabricado a partir de madeira reflorestada, com mina resistente, cores intensas e com certificação do INMETRO;
- 8.6.** O item 2 dos lotes deverá ter tampa antiasfixiante, tinta lavável e com certificação do INMETRO;
- 8.7.** O item 11 dos lotes deverá ser fabricado a partir de madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila, com certificação do INMETRO;
- 8.8.** A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como “marca de referência” deverá apresentar certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar de análise técnica emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, (laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO) que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental de acordo com as características apontadas no item 8.12 deste termo de referência, atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência” de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes ou superior a marca de referência (em conformidade com Art. 42, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

## 8.9. SUSTENTABILIDADE

- 8.9.1.** Todos os itens devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32);
- 8.9.2.** Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1.988 e Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo;
- I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - III- uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
  - IV- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 8.9.3.** A comprovação da sustentabilidade dos produtos, no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos rótulos e/ou nas embalagens;
- 8.9.4.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

## 8.10. MARCAS OU MODELOS

- 8.10.1.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):
- 8.10.1.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, de acordo com as justificativas: **Faber-Castell**, similar ou de melhor qualidade;
  - 8.10.1.2.** A marca de referência está vinculada aos itens 1, 2, 11 e 12 de todos os lotes;
  - 8.10.1.3.** A marca apontada acima, serve apenas como referência cuja finalidade é dar clareza as características e padrões mínimo de qualidade;
- 8.10.2.** Importa mencionar que, a possibilidade de indicação de marcas de referência encontra respaldo junto ao Art. 41 da lei maior de licitações, desde que amparada em qualquer uma das hipóteses adiante:
- Necessidade de padronização do objeto;
  - Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados;



- Quando forem as únicas capazes de atender às necessidades, desde que comercializada por mais de um fornecedor;

- Quando sua descrição puder gerar melhor compreensão na identificação;

**8.10.3.** Frente a esta possibilidade, é imperioso ressaltar que, a Lei Federal 14.133/2021 reforça, por inúmeras vezes, a importância da seleção de bens de qualidade, em prol da promoção da economicidade e eficiência, assim, a escolha da marca Faber Castell visa garantir a aquisição de materiais que atendas aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, essenciais ao bom desempenho das atividades realizadas, ainda mais por se tratar de crianças.

**8.10.4.** A Faber-Castell foi eleita como marca de referência por ser amplamente reconhecida no mercado nacional e internacional pela excelência na fabricação de materiais de escritório e escolares, apresentando padrão superior de qualidade em quesitos como pigmentação, resistência, ergonomia e segurança, aspectos essenciais para o atendimento eficiente e seguro às necessidades desta Administração.

**8.10.5.** Ressalta-se que a escolha não visa restringir a competitividade, mas sim facilitar a perfeita compreensão do objeto pelos potenciais fornecedores, possibilitando que apresentem produtos equivalentes que atendam o mesmo padrão de qualidade, durabilidade e desempenho.

**8.10.6.** O TCU também reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital – como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada:

*O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’.” (ACÓRDÃO nº 2401/2006). (grifo nosso)*

**8.10.7.** Entendemos então, que ao descrever um item mencionando as expressões “ou equivalente” “ou similar”, ou “de melhor qualidade” e ainda apresentando uma justificativa técnica demonstrando que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação da marca de referência apta a servir apenas como referência, assim visando atender as necessidades da administração, não estaremos direcionando e muito menos limitando a competição entre os licitantes de acordo com o Art. 41, Inc. I, alínea d, da lei nº 14.133/2021.

**8.10.8.** A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como “marca de referência” deverá apresentar certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar de análise técnica emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, (laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO), que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, atestando a realização dos ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes ou superior á marca de referência ( em conformidade com o Art. 42, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

#### **8.11. NECESSIDADE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO**

NÃO

#### **8.12. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

NÃO SE APLICA

#### **8.13. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA**

NÃO

#### **8.14. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL**



**8.14.1. Não se aplica ao objeto, se esclare que, os pareceres mencionados não são obrigatórios, vez que o próprio Decreto Estadual 1.525/2022, em seu inciso IV do Art. 66, estabelece a obrigatoriedade dos mesmos somente quando necessários, conforme se pode depreender da utilização da expressão “se for o caso”, estrategicamente colocada entre apostro pelo legislador, justamente para evidenciar a sua não compulsoriedade em todo e qualquer processo:**

*Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:*

*IV – pareceres técnicos setorial e central, **se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

**8.14.2.** Assim, não há por que se exigir nos autos, a inclusão dos pareceres mencionados, vez que, conforme explicitado, o objeto pretendido não se inclui dentre os que necessitam de emissão de parecer técnico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento:

|                                     |               |                          |        |
|-------------------------------------|---------------|--------------------------|--------|
| <input type="checkbox"/>            | PARCELA ÚNICA | <input type="checkbox"/> | MENSAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SOB DEMANDA   | <input type="checkbox"/> | OUTRA  |

- 9.1.1. Os bens desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto na Ordem de Fornecimento;
- 9.1.2. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 9.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, sendo que este nunca deverá ser inferior a 70% do prazo total de validade estipulado pelo fabricante no rótulo da embalagem;
- 9.1.4. Os materiais serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 9.1.5. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 9.1.6. As disposições neste item 9 referentes ao modelo de execução dos objetos, prazo e local poderão ser alterados e ajustados em comum acordo entre as partes;
- 9.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

9.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em endereços informados posteriormente na Ordem de Fornecimento, deverão ser observados os lotes para entrega em Poconé e os lotes para entrega em Barra do Garças;
- 9.2.2. Data e Horário de entrega: entre segunda-feira á sexta-feira, excetos feriados e pontos facultativos; das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h30;
- 9.2.3. Eventuais alterações de horário e local poderão acontecer desde que ocorra concordância de ambas as partes. Respeitando os limites de cada município (Barra do Garças e Poconé) conforme o lote.



9.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados;
- 9.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.3. A embalagem deve ser adequada á sua conservação e indicar marca, modelo, e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 9.3.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.3.5. A entrega será efetuada de forma parcelada, sob demanda, a depender da necessidade de cada unidade;
- 9.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 9.3.7. A entrega dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 9.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 9.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 9.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2,3,7,8 e 9 deste termo de referência;
- 10.1.2. Todos os objetos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2 e 8, deste termo de referência;
- 10.1.3. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer especificações dos itens como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.1.4. A inobservância das regras previstas neste termo de referência, no contrato e edital acarretará descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

11.1. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

|  | NOME | CPF | MATRÍCULA |
|--|------|-----|-----------|
|--|------|-----|-----------|

|                  |                                       |                |        |
|------------------|---------------------------------------|----------------|--------|
| <b>GESTOR</b>    | JULIANE ANTUNES MACIEL                | 522.***.***-15 | 294279 |
| <b>FISCAL:</b>   | LUZIA FERREIRA SOBRINHO ARRUDA SANTOS | 788.***.***-72 | 113738 |
| <b>SUPLENTE:</b> | LUCIANA ALVES RODRIGUES               | 420.***.***-49 | 253945 |

## 11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 11.2.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 11.2.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.2.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 11.2.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.2.7. GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.2.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 11.2.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.2.8. FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.2.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- 11.2.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.2.8.3.** Atuar com presteza e atenção na fiscalização, mantendo os controles realizados atualizados.
- 11.2.8.4.** Acompanhar a execução dos serviços e monitorar se a contratada está cumprindo prazos, qualidade e quantidade dos produtos contratados.
- 11.2.8.5.** Verificar a conformidade dos serviços, assegurando que as normas técnicas, regulatórias e cláusulas contratuais sejam respeitadas.
- 11.2.8.6.** Solicitar correções ou melhorias caso o serviço ou produto entregue esteja fora do padrão estabelecido.



- 11.2.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.2.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 11.2.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.2.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 11.2.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.2.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 11.2.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 12.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
  - 12.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
  - 12.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
  - 12.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
  - 12.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - 12.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 12.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- 12.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso;
- 12.4.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 12.4.3.** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto a SEFAZ-MT e PGE-MT;
  - 12.4.3.1.** 12.4.3.1. Empresas sediadas em outros Estados, será exigida prova de regularidade fiscal estadual e prova de regularidade da dívida ativa estadual do respectivo domicílio tributário, mediante certidões emitidas pelos órgãos competentes daquele ente federado.
- 12.4.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 12.4.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.4.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;
- 12.4.8.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 12.5.1.** Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 12.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 12.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;



**12.5.4.** Demonstrativo de que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), se encontram igual ou superior a 01 (um), para ambos os 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, conforme fórmula informada no Edital;

**12.5.5. Para os lotes destinados à participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a apresentação do balanço e índices poderão ser substituídos, pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

## **12.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**12.6.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente ao objeto da licitação de acordo com o item do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado;

**12.6.1.1.** Comprovar, conforme o lote ao qual participa, que o licitante forneceu ou está fornecendo bens com complexidade equivalente ou superior com objeto, com no mínimo, 50% (cinquenta) do quantitativo pretendido de acordo com o lote do qual participará;

**12.6.1.1.1.** O percentual mínimo exigido poderá ser composto por apenas um item, ou pela combinação de mais de um item, conforme o lote, não sendo assim, necessária a comprovação para integralidade dos itens.

**12.6.1.1.2.** A exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica, se justifica para mitigar os riscos relacionados ao fornecimento inadequado ou a incapacidade de logística operacional de atendimento aos quantitativos demandados. A possibilidade de compor o percentual de 50% com apenas um item ou em combinação de mais de um item do lote, confere maior flexibilidade e razoabilidade a exigência, restringindo-se exclusivamente a demonstração da capacidade técnica necessária para garantir o fornecimento adequado e eficiente dos itens licitados, por serem considerados itens equivalentes, não sendo nenhum mais relevante do que o outro, será exigido apenas a apresentação de atestados de apenas um item ou combinação de mais de um item do lote.

### **12.6.2. Declarações complementares**

**12.6.2.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.2.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**12.2.2.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.2.2.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.2.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.



**12.2.2.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**12.2.2.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.6.3 Declaração Exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.6.3.1.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.6.3.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Anexo VII;

**12.6.3.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa ou equivalente;

**12.6.3.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**12.6.4.** Pormenores referentes aos documentos de habilitação, como prazos, documentos substitutivos, dentre outros, serão devidamente informados no Edital, na cláusula referente à respectiva habilitação.

### **13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**13.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, os lotes 1 e 2 destinam-se a ampla concorrência conforme as especificações do item 2.6.1., deste Termo de Referência;

**13.1.1.** Há reserva de cota para os Lotes 1.1 e 2.1 para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

**13.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG:, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

**13.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

**13.4.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;



**13.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

**13.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**13.7.** Ocorrendo o disposto acima, deverá ser concedido prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes ME/EPP que se encontram em condição de empate ficto possam cobrir a oferta do licitante que se encontrar em primeiro lugar;

**13.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.9.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios

**13.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**13.11.** Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

**13.12.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas;

**13.13.** No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

**13.14.** Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**14.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação do consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### **15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**15.1.** Não será permitida a participação de cooperativas enquadradas pela Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, vez que a natureza do objeto licitado, não se enquadra em serviço especializado a ser executado de forma complementar à sua atuação. Conforme disposto no inciso IV do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

“(…)Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: (...) IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.



É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, podendo ser elencadas alguns aspectos que prejudicaria a uniformidades de produção. a) as cooperativas, por serem compostas por diversos indivíduos com diferentes níveis de expertise, podem apresentar dificuldades em garantir a padronização e a qualidade dos uniformes. Isso pode levar à entrega de produtos com defeitos, tamanhos incorretos ou materiais de baixa qualidade, prejudicando o conforto e a durabilidade das peças. b) a falta de um controle centralizado na produção pode dificultar a fiscalização da qualidade dos materiais utilizados, dos processos de confecção e do cumprimento das normas técnicas. c) trazer prejuízos quanto a padronização dos Uniformes, dificultando a fiscalização quanto à qualidade da produção.

## 16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 16.2.** O modo de disputa será aberto;
- 16.3.** O certame licitatório está dividido em 4 lotes, sendo dois para ampla concorrência e dois com cota reservada, com as quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;
- 16.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 16.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 16.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 17.1. ORIGEM DOS RECURSOS

|                          |          |                                     |                   |
|--------------------------|----------|-------------------------------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONVÊNIO | <input checked="" type="checkbox"/> | RECURSOS PRÓPRIOS |
|--------------------------|----------|-------------------------------------|-------------------|

|                            | CÓD                      | DESCRIÇÃO                                                                |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO ENTIDADE:</b>     | 22                       | SETASC                                                                   |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> | 22101                    | Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania                   |
| <b>PROGRAMA:</b>           | 512                      | Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social.            |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b>  | 1432                     | Serviços de inclusão social para a cidadania                             |
| <b>FONTE:</b>              | 1.501.0137<br>2.501.0137 | Recursos FETHAB Social<br>Recursos do FETHAB Social – Exercício anterior |
| <b>NAT. DA DESPESA</b>     | 3.3.90.30.039            | Material de ensino                                                       |



17.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

| A- AÇÃO GOVERNAMENTAL               |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000 |  |  |
| <input type="checkbox"/>            | Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)                                                                                                                                            |  |  |
| <input type="checkbox"/>            | Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).                                                                    |  |  |

| B- FONTE DE RECURSO                 |                                                                       |                          |                                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | 01. Tesouro                                                           | <input type="checkbox"/> | 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 03. Transferências próprias de Fundos Especiais de Despesa Vinculados | <input type="checkbox"/> | 04 – Recursos próprios da Administração Indireta      |
| <input type="checkbox"/>            | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados                 |                          |                                                       |

| C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO |            |           |            |
|-----------------------------|------------|-----------|------------|
| VALORES(R\$)                |            |           |            |
| 2025                        | 2026       | 2027      | TOTAL      |
| 120.000,00                  | 198.000,00 | 76.782,13 | 394.782,13 |

| D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16). |
| Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:<br>Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                               |
| A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:                                                                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2025 conforme proposição anexa;                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;                                                                                                                                                                              |
| <input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;                                                                                                                                  |
| <input type="checkbox"/> Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;                                                                                                                                                            |

| E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                         |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D |                                             |
| Programa PPA: 036                                                                                  | Saldo Disponível (R\$): 6.300.000,00        |
| Funcional programática: 08.243.512.1432                                                            | Valor previsto da despesa (R\$): 394.782,13 |

| F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |
|-------------------------------------|
|-------------------------------------|



HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618edbb00f9587f89fc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92P6-XF8Z-WT6C-HRLM.

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

☐ da redução da despesa ofertada para compensação      ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.

## 18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
- 18.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 18.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;
- 18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 18.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;
- 18.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;
- 18.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;
- 18.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 19.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO



- 19.1.1.** O **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), após a instalação completa de todo o sistema e será realizado mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
- 19.1.2.** A fiscalização notificará a contratada para se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 19.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- 19.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## **19.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 19.2.1.** O **recebimento definitivo** dar-se-á por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente (art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021), após a verificação da qualidade (comissionamento do sistema) e quantidade mínima dos produtos assim como consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 19.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios, análise de conformidade e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 19.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues assim como o perfeito funcionamento do sistema com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 19.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 19.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 19.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **19.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Luciana Alves Rodrigues – Matrícula: 253945

E-mail: lucianarodrigues@setasc.mt.gov.br

Telefone: 65 99972-7321.

## **19.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO**



- 19.4.1.** Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando á cargo da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, a substituição num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato.

## **19.5. PAGAMENTO**

### **19.5.1. FORMA DE PAGAMENTO**

- 19.5.1.1.** Não haverá pagamento antecipado;
- 19.5.1.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 19.5.1.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.5.1.4.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 19.5.1.5.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 19.5.1.6.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## **19.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.6.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 19.6.2.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 19.6.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato;
- 19.6.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 19.6.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que porventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 19.6.6.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 19.6.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 19.6.8.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 19.6.9.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;



- 19.6.10.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 19.6.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 19.6.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 19.6.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 19.6.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues;

#### **19.7. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM**

- 19.7.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 19.7.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 19.7.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;
- 19.7.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
  - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
  - e) Descrição do material e/ou serviço;
  - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
  - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho;
- 19.7.5.** O valor do Imposto de Renda a ser recolhido conforme tabela da Receita Federal constante no Manual do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON 2023;
- 19.7.6.** Caso a Nota Fiscal não tenha um campo adequado para tal informação, ela deve ser indicada no corpo do documento, seja onde indicam número do contrato, observações, enfim, onde possa ser observado. Caso exista algum incentivo fiscal reduzindo a base de cálculo de algum produto, a informação também deve constar no documento fiscal;
- 19.7.7.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;



- 19.7.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 19.7.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 19.7.10.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 19.7.11.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 19.7.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 19.7.13.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 19.7.14.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor
- 19.7.15.** Empresas sediadas em outras unidades da federação deverão apresentar, também, prova de regularidade fiscal perante o Estado e Dívida Ativa referente ao seu domicílio tributário.
- 19.7.16.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;
- 19.7.17.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados;

## **20. DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **20.1. DO REAJUSTE**

- 20.1.1.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 20.1.2.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 20.1.3.** O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

### **20.2. DA REVISÃO**

- 20.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 20.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 20.2.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 20.2.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 20.2.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 20.2.6.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente à CONTRATADA a redução dos mesmos;
- 20.2.7.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindirá o contrato.

### **20.3. DA REPACTUAÇÃO**



**20.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

## **21. CONTRATO**

- 21.1.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 21.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 21.1.2.** Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.1.3.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada (por demanda), no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento.

## **22. PREPOSTO**

- 22.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 22.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 22.3.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato;
- 22.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade;
- 22.6.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 22.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 22.8.** Para melhor atender as unidades, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 22.9.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 22.9.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 22.9.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE, além da segurança dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 22.9.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
- 22.9.4.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 22.9.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 22.9.6.** Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;



- 22.9.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;
- 22.9.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 22.9.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;
- 22.9.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 22.9.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- 22.9.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 22.9.13.** Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

### 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas as penalidades previstas no Edital da Licitação;
  - 23.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período da vigência representá-la na execução do contrato, quando for o caso, conforme dispões o item 22 do termo de referência.
  - 23.1.2.** O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação á execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 23.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;
- 23.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 23.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 23.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 23.7.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 23.8.** Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 23.9.** Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 23.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



- 23.11.** Arcas com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 23.12.** Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 23.13.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 23.14.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 23.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 23.16.** A CONTRATADA deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 23.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.18.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;
- 23.19.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 23.20.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 23.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controles de bens e fluxos de pessoais nas dependências da CONTRATANTE;
- 23.22.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 23.23.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 23.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do objeto;
- 23.25.** Permitir que a contratante em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 23.26.** A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 23.26.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 23.26.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
  - 23.26.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
  - 23.26.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela



## CONTRATANTE;

- 23.26.5.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 23.26.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 23.26.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 23.26.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 23.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 23.28.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 23.29.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações;

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 24.1.** Designar, servidores ao quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 24.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 24.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 24.4.** A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 24.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 24.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 24.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.
- 24.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;



- 24.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 24.9.** Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 24.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 24.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 24.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **25. GARANTIA CONTRATUAL**

- 25.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 26.1.** Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos materiais objetos dessa contratação.

## **27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

- 27.1.** A matriz de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, assim como, por a modalidade escolhida ser o Pregão.

## **28. SANÇÕES E PENALIDADES**

- 28.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 370 a 372 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quais sejam:
- 28.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 28.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 28.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 28.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 28.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 28.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 28.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 28.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 28.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 28.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 28.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 28.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
  - 28.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
  - 28.2.2. Multas
    - 28.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos.
      - 28.2.2.1.1. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 28.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
      - 28.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.
      - 28.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 20% a 30% do valor do contrato licitado.
      - 28.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
  - 28.2.2.3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas grau de infração, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| LEVE (LV)        | 5% (cinco por cento) do valor do contrato   |
| MODERADA (MO)    | 10% (dez por cento) do valor do contrato    |
| GRAVE (GR)       | 20% (vinte por cento) do valor do contrato  |
| GRAVÍSSIMA (GV)  | 30% (trinta por cento) do valor do contrato |



TABELA 02

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | GRAU DE INFRAÇÃO |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|----|
|                                                                                                                                                      | LV               | MO | GR | GV |
| 1. Retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                             |                  | X  |    |    |
| 2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;                                   |                  |    |    | X  |
| 3. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                                                 |                  |    |    | X  |
| 4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                             |                  |    |    | X  |
| 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; |                  |    | X  |    |
| 6. Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                         |                  |    |    | X  |
| 7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;                                                                                    |                  |    |    | X  |
| 8. Não cumprir o prazo da Ordem de Fornecimento sem prévia informação e autorização do fiscal;                                                       |                  | X  |    |    |
| 9. Não embalar e organizar os materiais de forma adequada, evitando assim a perda de materiais por danos;                                            |                  |    | X  |    |
| 10. Materiais entregues em quantidades inferiores ao solicitado sem que ocorra a devida correção dentro do tempo exigido;                            |                  |    | X  |    |
| 11. Materiais entregues com especificações divergentes.                                                                                              |                  |    |    | X  |

28.2.2.4. Faltas não previstas

- 28.2.2.4.1. A ocorrência de uma falta não prevista, não isenta a CONTRATADA da aplicação de sanção, devendo o fiscal analisar a falta e definir a gravidade da mesma, considerando o prejuízo causado.
- 28.2.2.4.2. Ocorrendo o disposto de inexecução parcial do contrato de forma corriqueira, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto, sujeitando a CONTRATADA à multa constante no item 28.2.2.2., considerar a tabela 01 e 02 de acordo com o grau de infração e às sanções previstas, 28.2.3., e 28.2.4., conforme dosimetria a ser aplicada.
- 28.2.2.4.3. Para o disposto na cláusula 28.2.2.4.2., será considerada ocorrência corriqueira, quando a inexecução ocorrer:

28.2.2.4.3.1. Por 3 (três) vezes consecutivas, independentemente do número de ordens de fornecimento;

28.2.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação.

**28.2.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**28.2.2.7.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**28.2.2.8.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**28.2.2.9.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**28.2.2.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**28.2.3.** Impedimento de licitar e contratar caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**28.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**28.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**28.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**28.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**28.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**28.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**28.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**28.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de idoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**28.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

**28.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**28.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**28.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**28.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**28.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**28.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**28.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**28.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**28.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**28.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;

**28.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração:

**28.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**28.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**28.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**28.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**28.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**28.6.6.** Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**28.6.7.** A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**28.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;

**28.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**28.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;

**28.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

**28.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 29. LEGISLAÇÃO APLICADA

**29.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**29.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma eletrônica;

**29.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;



- 29.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 29.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 29.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 29.7.** Lei nº 12.690/2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho;
- 29.8.** Lei Complementar nº 116/2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 29.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 – Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública;
- 29.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 29.11.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 – Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal, e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- 29.12.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 29.13.** Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 – Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

### 30. PÚBLICO ALVO

- 30.1.** A aquisição dos itens de papelaria, destinam-se ao atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social, com idades entre 04 e 12 anos, participantes do Programa Ser Família Criança – Contraturno, nas unidades de Poconé e Barra do Garças, em cumprimento aos objetivos da Lei Estadual nº 11.445, de 02/07/2021, que institui o Programa Ser Criança.
- 30.2.** A demanda foi quantificada para atender cerca de 2200 crianças vulneráveis com idade entre 04 e 12 anos que participam do Programa nas duas unidades.

### 31. ANEXOS

#### 31.1.1. ANEXO 01 – Verificação da Existência de ARP.

### 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 32.2.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 32.3.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;
- 32.4.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);
- 32.5.** Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);
- 32.6.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições



estabelecidas;

**32.7.**A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;

**32.8.**O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

**32.9.**O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

### 33. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

#### 33.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, e declaro ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**JULIANE ANTUNES MACIEL**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E ATENÇÃO À FAMÍLIA

#### 33.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 6, 7, foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

**ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO**

COORDENADOR DE AQUISIÇÕES

#### 33.3. ORDENADOR DE DESPESAS

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2025/SAPPEAF/SETASC, constatamos a regularidade dos autos, e em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARIELLE HEREDIA DORILEO**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

#### 33.4. AUTORIDADE COMPETENTE

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2025/SAPPEAF/SETASC, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

**GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### 34. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

**34.1. NOME:** LUCIANA ALVES RODRIGUES

**34.2. CPF:** 420.\*\*\*.\*\*\*-49



**34.3. Matrícula: 233945**



ANEXO 01 – VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

13/05/2025, 09:21

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

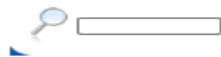
Secretaria Adjunta  
de Aquisições  
Governamentais

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias



Buscar por informações:



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PREGÃO Nº 013/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do INTERIOR Estado de Mato Grosso (EXCETO CUIABÁ E VG)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/02/2025 COM VENCIMENTO 21/02/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO Nº 018/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual (Cuiabá e VG)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 21/02/2025 COM VENCIMENTO 21/02/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 PREGÃO Nº 011/2022  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual (Interior MT)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 30/12/2024 COM VENCIMENTO 29/12/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 PREGÃO Nº 015/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de licenças de softwares para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 COM VENCIMENTO 18/12/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 PREGÃO Nº 016/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento do material para atender às demandas dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo do Estado de MT nos municípios de Cuiabá e VG  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 22/11/2024 COM VENCIMENTO EM 21/11/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 PREGÃO Nº 010/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 09/10/2024 COM VENCIMENTO EM 08/10/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 PREGÃO Nº 012/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de serviço especializado em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 24/09/2024 COM VENCIMENTO 23/09/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 PREGÃO Nº 014/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passageiros aéreos nacionais e internacionais  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 18/09/2024 COM VENCIMENTO 17/09/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 PREGÃO Nº 005/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
RP para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, lanqarina e sofá)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 10/09/2024 COM VENCIMENTO 09/09/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 PREGÃO Nº 007/2024/SEPLAG  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados (SUSPENSÃO CAUTELAR DA UTILIZAÇÃO DA ARP)  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 13/08/2024 COM VENCIMENTO 12/08/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 PREGÃO Nº 006/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2

1/3



13/05/2025, 09:21

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

RP para futura e eventual aquisição de bandeirolas, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 04/07/2024 - VIGÊNCIA DE 05/07/2024 A 04/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 PREGÃO Nº 008/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de MT  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 25/05/2024 COM VENCIMENTO 24/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO Nº 009/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural com capacidade de 20 (vinte) litros para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 14/05/2024 COM VENCIMENTO 13/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PREGÃO Nº 004/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo Piso Teto), incluindo instalação para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 17/04/2025 - VIGENCIA DE 23/04/2025 A 22/04/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 PREGÃO Nº 002/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Apoio Administrativo para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual -PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 31/03/2025 COM VENCIMENTO 04/04/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 PREGÃO Nº 003/2024  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual aquisição de água mineral natural e vasilhames de ar condicionado, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 05/03/2025 - VIGENCIA DE 05/03/2025 A 05/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 PREGÃO Nº 026/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual prestação de serviços especializado, sob demanda, para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/01/2025 - VIGENCIA 25/01/2025 a 24/01/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 PREGÃO Nº 027/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 - VIGENCIA 05/01/2025 a 04/01/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 PREGÃO Nº 023/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual aquisição de smart tv's, suporte de parede e sistema de videoconferência, para atender as demandas dos órgãos/entidades do poder executivo estadual - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 19/12/2024 - VIGÊNCIA DE 21/12/2024 A 20/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 PREGÃO Nº 024/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (telem. E.I.), originários de terminais fixos - PRORROG. DE VIGÊNC  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 12/12/2024 - VIGENCIA DE 15/12/2024 A 14/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 PREGÃO Nº 013/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/08/2024 - VIGENCIA DE 25/08/2024 A 24/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 PREGÃO Nº 011/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp p/ futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas do Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estadual - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 23/08/2024 - VIGENCIA DE 24/08/2024 A 23/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 PREGÃO Nº 012/2023  
[SEPLAG (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO)]  
Rp para futura e eventual contratação de serviço especializado de agente integrador, p/ agendamento de estudante do ensino médio, graduação e pós-graduação - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 01/08/2024 - VIGENCIA DE 07/08/2024 A 06/08/2025.

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

2/3

13/05/2025, 09:21

Portal de Aquisições Governamentais | Governo do Estado de Mato Grosso

Consultas

- Ata de Registro de Preço
- Banco de Especificações do SIAG
- Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado
- Calendário de Licitações
- Contratação Direta
  - Abertas
  - Encerradas
- Manuais e Formulários
- Mapeamento de Processos
- Proposta Pregão Presencial
- FAQ

Certidões

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- FGTS
- SEFAZ Certidão
- Cuiabá - Certidão Municipal
- Consulta Unificada de Certidões

Lista de Empresas Inidôneas

- CGE
- Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT
- Portal Transparência Federal
- Portal Transparência MT
- TCU
- TCE-MT
- TJ/MT

Banco de Preços

- Radar / TCE-MT
- Painel de Preços

Nossa localização



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)  
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277, 2º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970  
saag@seplag.mt.gov.br  
Fone SIAG: (65) 99281-4313



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .... /2025/SETASC

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **ITENS DE PAPELARIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA **(inserir o nome da empresa Contratada)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT**, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931, e com **sede provisória** na Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, 503, Bairro CPA 1, CEP 78.055-125, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no **CNPJ sob o nº. 57.094.030/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária, Srª. GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO**, brasileira, portadora do CPF nº. \*\*\*.33.741-87, RG nº \*\*\*713 PMMT, **Ato de nomeação nº 1.897/2023**, residente e domiciliada nesta capital e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa **(inserir os dados da empresa Contratada)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **(.....)**, situada na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., e-mail: ..... Telefone: (DD) ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **(.....inserir os dados do(a) Representante Legal)**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* ....., emitida pela SSP/..... e do CPF nº \*\*\*. \* ....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 0006749/2025 (SETASC-PRO-2025/06749), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2025/SETASC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO nº. .... /2025, (SETASC-2025/.....)**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se **aquisição de itens de papelaria**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº. .... /2025/SETASC;
  - (b) o Termo de Referência nº. 024/2025/SETASC-;
  - (c) a Proposta da Contratada;
  - (d) anexos de documentos aqui listados na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório em epígrafe, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.), conforme segue:



HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618ed00f958789f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZP6-XF8Z-WT6C-HRLM.

LOTE 1 – ITENS DE PAPELARIA (POCONÉ) – (AMPLA CONCORRÊNCIA 80%)

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |      | VALORES R\$    |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|----------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | UN | QTD  | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
| 1    | Lápis de cor com forma hexagonal. Medindo no mínimo 175 mm de comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa                                                                                                                        |       | CX | 1600 | *****          | *****    |
| 2    | Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores Distintas, embalagem com Identificação do produto, marca do fabricante, data De fabricação e prazo de validade. Caixa. |       | CX | 1600 | *****          | *****    |
| 3    | Cola branca liquida, não Tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas(noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades, com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de validade. Caixa.                                                                                                       |       | CX | 1600 | *****          | *****    |
| 4    | Cola colorida 23g c/ gliter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       | CX | 1600 | *****          | *****    |
| 5    | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do Produto e a marca do fabricante.caixa.                                                                                                                                                             |       | CX | 1600 | *****          | *****    |
| 6    | Régua escolar em acrílico firme com escala milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                                                                                                                                        |       | UN | 1600 | *****          | *****    |
| 7    | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                                                                                                                                                  |       | CX | 800  | *****          | *****    |

|    |                                                                                                                                                                                                              |                |    |      |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|-------|-------|
|    |                                                                                                                                                                                                              | .....<br>..... |    |      |       |       |
| 8  | Tesoura escolar, sem ponta, de aço inoxidável,tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                                       | .....<br>..... | UN | 1600 | ..... | ..... |
| 9  | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e Elástico, ofício, lombo 30 Mm, medindo Aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                                                | .....<br>..... | UN | 1600 | ..... | ..... |
| 10 | Borracha branca macia Tamanho médio com 40 Unidades. Caixa                                                                                                                                                   | .....<br>..... | CX | 40   | ..... | ..... |
| 11 | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa.                          | .....<br>..... | CX | 134  | ..... | ..... |
| 12 | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma Entrada e deposito, Formato retangular, com Certificado de segurança do inmetro. Fabricação nacional, <b>marca Referência: faber castell (ou melhor marca).</b> | .....<br>..... | UN | 1600 | ..... | ..... |
| 13 | Caderno capa dura, Grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem Espiral, com gramatura de No mínimo 56g/m², capa Lisa, em cores diversas. À Escolher. Unidade.                                             | .....<br>..... | UN | 1600 | ..... | ..... |
| 14 | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem Com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                                  |                | UN | 160  | ..... | ..... |

|                 |                                                                                                                                                                                                                |                |    |     |       |       |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
|                 |                                                                                                                                                                                                                | .....<br>..... |    |     |       |       |
| 15              | Tinta guache em cores<br>Diversas, embalagem de<br>15ml em caixa contendo 12<br>Unidades.                                                                                                                      | .....<br>..... | CX | 240 | ..... | ..... |
| 16              | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta<br>Indeformável fácil de<br>Apagar sem deixar<br>Resíduos, gravado no<br>Corpo a marca do<br>Fabricante, comprimento<br>Mínimo de 10cm, cor azul.<br>Unidade.     | .....<br>..... | UN | 120 | ..... | ..... |
| 17              | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta<br>Indeformável fácil de<br>Apagar sem deixar<br>Resíduos, gravado no<br>Corpo a marca do<br>Fabricante, comprimento<br>Mínimo de 10cm, cor<br>Vermelho. Unidade. | .....<br>..... | UN | 120 | ..... | ..... |
| 18              | Fita adesiva transparente,<br>Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem<br>Com dados de identificação do produto e marca do<br>fabricante.unidade.                                                            | .....<br>..... | UN | 120 | ..... | ..... |
| TOTAL R\$ ..... |                                                                                                                                                                                                                |                |    |     |       |       |

LOTE 1.1 – ITENS DE PAPELARIA (POCONÉ) – (COTA RESERVADA 20%)

|      |                                                                                                                                                                                                                  |       |    |     |  | VALORES R\$    |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|--|----------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | MARCA | UN | QTD |  | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
| 1    | Lápis de cor com forma hexagonal. Medindo no mínimo<br>175 mm de comprimento. Caixa Contendo 12 (doze)<br>Unidades em cores<br>Distintas. Embalagem com identificação do produto e<br>marca do fabricante. Caixa |       | CX | 400 |  | .....          | .....    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |    |     |       |       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | .....<br>..... |    |     |       |       |
| 2 | Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, medindo no mínimo 175mm de comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores distintas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa. | .....<br>..... | CX | 400 | ..... | ..... |
| 3 | Cola branca líquida, não tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas (noventa gramas). Caixa com 12 (doze) unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Caixa.                                                                                                      | .....<br>..... | CX | 400 | ..... | ..... |
| 4 | Cola colorida 23g c/ glitter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                 | .....<br>..... | CX | 400 | ..... | ..... |
| 5 | Giz de cera, antialérgico, tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante. caixa.                                                                                                                                                            | .....<br>..... | CX | 400 | ..... | ..... |
| 6 | Régua escolar em acrílico firme com escala milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                                                                                                                                        | .....<br>..... | UN | 400 | ..... | ..... |
| 7 | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                                                                                                                                                  | .....<br>..... | CX | 200 | ..... | ..... |
| 8 | Tesoura escolar, sem ponta, de aço inoxidável, tamanho 11cm, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                                                                                                                                                     | .....<br>..... | UN | 400 | ..... | ..... |
| 9 | Pasta em polipropileno, transparente, com aba e                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | UN | 400 | ..... | ..... |



|    |                                                                                                                                                                                                              |                |    |     |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
|    | Elástico, ofício, lombo 30 Mm, medindo Aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                                                                                                | .....<br>..... |    |     |       |       |
| 10 | Borracha branca macia Tamanho médio com 40 Unidades. Caixa                                                                                                                                                   | .....<br>..... | CX | 10  | ..... | ..... |
| 11 | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com Identificação do produto e Marca do fabricante. Caixa.                          | .....<br>..... | CX | 33  | ..... | ..... |
| 12 | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma Entrada e deposito, Formato retangular, com Certificado de segurança do inmetro. Fabricação nacional, <b>marca Referência: faber castell (ou melhor marca).</b> | .....<br>..... | UN | 400 | ..... | ..... |
| 13 | Caderno capa dura, Grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem Espiral, com gramatura de No mínimo 56g/m², capa Lisa, em cores diversas. À Escolher. Unidade.                                             | .....<br>..... | UN | 400 | ..... | ..... |
| 14 | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem Com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                                  | .....<br>..... | UN | 40  | ..... | ..... |
| 15 | Tinta guache em cores Diversas, embalagem de 15ml em caixa contendo 12 Unidades.                                                                                                                             | .....<br>..... | CX | 60  | ..... | ..... |
| 16 | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta Indeformável fácil de                                                                                                                                              |                | UN | 30  | ..... | ..... |



|                 |                                                                                                                                                                                        |                |    |    |       |       |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|----|-------|-------|
|                 | Apagar sem deixar Resíduos, gravado no Corpo a marca do Fabricante, comprimento Mínimo de 10cm, cor azul. Unidade.                                                                     | .....<br>..... |    |    |       |       |
| 17              | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta Indeformável fácil de Apagar sem deixar Resíduos, gravado no Corpo a marca do Fabricante, comprimento Mínimo de 10cm, cor Vermelho. Unidade. | .....<br>..... | UN | 30 | ..... | ..... |
| 18              | Fita adesiva transparente, Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.unidade.                                             | .....<br>..... | UN | 30 | ..... | ..... |
| TOTAL R\$ ..... |                                                                                                                                                                                        |                |    |    |       |       |

LOTE 2 – ITENS DE PAPELARIA (BARRA DO GARÇAS) - (AMPLA CONCORRÊNCIA 80%)

|      |                                                                                                                                                                                                      |                |    |      |  | VALORES R\$    |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|--|----------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | MARCA          | UN | QTD  |  | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
| 1    | Lápis de cor com forma Hexagonal. Medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa | .....<br>..... | UN | 1920 |  | .....          | .....    |
| 2    | Caneta hidrográfica, Ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no Corpo a marca do                                                   |                | UN | 1920 |  | .....          | .....    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                |                |    |      |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|-------|-------|
|    | Fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores distintas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa.                                                       | .....<br>..... |    |      |       |       |
| 3  | Cola branca líquida, não tóxica, embalagem de Plástico com 90 gramas (noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades, com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de 2400 un validade. Caixa. | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 4  | Cola colorida 23g c/ glitter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                                                    | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 5  | Giz de cera, antialérgico, Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante. Caixa.                                                               | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 6  | Régua escolar em acrílico Firme com escala Milimétrica. Comprimento: 30 cm. Unidade.                                                                                                                                           | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 7  | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com Aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                                                                     | .....<br>..... | UN | 800  | ..... | ..... |
| 8  | Tesoura escolar, sem Ponta, de aço inoxidável, Tamanho 11cm, na cor Preta, com identificação Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                                                                        | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 9  | Pasta em polipropileno, Transparente, com aba e elástico, ofício, lombo 30 mm, medindo aproximadamente 235 x 350 Mm. Unidade.                                                                                                  | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 10 | Borracha branca macia tamanho médio com 40 unidades. Caixa                                                                                                                                                                     |                | CX | 52   | ..... | ..... |



|    |                                                                                                                                                                                                         |                |    |      |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|-------|-------|
|    |                                                                                                                                                                                                         | .....<br>..... |    |      |       |       |
| 11 | Lápis preto 2b, formato Sextavado, medindo no mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa.                     | .....<br>..... | CX | 176  | ..... | ..... |
| 12 | Apontador de lapis, Manual, portatil com uma entrada e deposito, formato retangular, com Certificado de segurança do inmetro. Fabricação Nacional, marca Referência: faber castelli(ou melhor marca).). | .....<br>..... | UN | 1920 | ..... | ..... |
| 13 | Caderno capa dura, 2400 un grande, com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem Espiral, com gramatura de No mínimo 56g/m², capa Lisa, em cores diversas. A Escolher. Unidade                                 | .....<br>..... | UM | 1920 | ..... | ..... |
| 14 | Pincel para pintura, Redondo, nº 10. Embalagem Com identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade.                                                                                             | .....<br>..... | UM | 320  | ..... | ..... |
| 15 | Tinta guache em cores Diversas, embalagem de 15ml em caixa contendo 12 Unidades                                                                                                                         | .....<br>..... | CX | 400  | ..... | ..... |
| 16 | Pincel atômico, para Quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul.unidade.                       | .....<br>..... | UM | 160  | ..... | ..... |
| 17 | Pincel atômico, para quadro branco, ponta indeformável                                                                                                                                                  |                | UN | 160  | ..... | ..... |



|                 |                                                                                                                                             |                |    |     |       |       |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
|                 | Facil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, Comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho.unidade.              |                |    |     |       |       |
|                 |                                                                                                                                             | .....<br>..... |    |     |       |       |
| 18              | Fita adesiva transparente, Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem com Dados de identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade. | .....<br>..... | UN | 160 | ..... | ..... |
| TOTAL R\$ ..... |                                                                                                                                             |                |    |     |       |       |

LOTE 2.1. – ITENS DE PAPELARIA (BARRA DO GARÇAS) - (COTA RESERVADA 20%)

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |    |     | VALORES R\$    |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|----------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA          | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
| 1    | Lápis de cor com forma Hexagonal. Medindo no Mínimo 175 mm de Comprimento. Caixa Contendo 12 (doze) Unidades em cores Distintas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa                                                                                                                        | .....<br>..... | UN | 480 | .....          | .....    |
| 2    | Caneta hidrográfica, Ponta fina, carga não Tóxica, corpo em material plástico, medindo no Mínimo 175mm de Comprimento, gravado no Corpo a marca do Fabricante; caixa com 12 (doze) unidades em cores distintas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa. | .....<br>..... | UN | 480 | .....          | .....    |
| 3    | Cola branca líquida, não tóxica, embalagem de Plástico com 90 gramas(noventa gramas). Caixa Com 12 (doze) unidades, com identificação do Produto, marca do Fabricante, data da Fabricação e prazo de 2400 un validade. Caixa.                                                                                               |                | UN | 480 | .....          | .....    |

|    |                                                                                                                                                                                                 |                |    |     |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
|    |                                                                                                                                                                                                 | .....<br>..... |    |     |       |       |
| 4  | Cola colorida 23g c/ glitter 6 cores. Caixa                                                                                                                                                     | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 5  | Giz de cera, antialérgico,<br>Tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze)<br>unidades. Embalagem com identificação do produto<br>e a marca do fabricante. Caixa.                       | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 6  | Régua escolar em acrílico<br>Firme com escala<br>Milimétrica. Comprimento:<br>30 cm. Unidade.                                                                                                   | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 7  | Massa de modelar macia, atóxica. Composição: ceras,<br>pigmentos e carga.<br>Caixa com<br>Aproximadamente 90g, com 06 cores. Caixa.                                                             | .....<br>..... | UN | 200 | ..... | ..... |
| 8  | Tesoura escolar, sem<br>Ponta, de aço inoxidável,<br>Tamanho 11cm, na cor<br>Preta, com identificação<br>Do produto e marca do fabricante. Unidade.                                             | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 9  | Pasta em polipropileno,<br>Transparente, com aba e elástico, ofício, lombo 30 mm,<br>medindo aproximadamente 235 x 350<br>Mm. Unidade.                                                          | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 10 | Borracha branca macia tamanho médio com 40<br>unidades. Caixa                                                                                                                                   | .....<br>..... | CX | 480 | ..... | ..... |
| 11 | Lápis preto 2b, formato<br>Sextavado, medindo no mínimo 175 mm de<br>Comprimento. Caixa<br>Contendo 12 (doze) unidades. Embalagem com<br>identificação do produto e marca do fabricante. Caixa. | .....<br>..... | CX | 13  | ..... | ..... |



|    |                                                                                                                                                                                                                       |                |    |     |       |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|-------|
| 12 | Apontador de lapis,<br>Manual, portátil com uma entrada e deposito, formato<br>retangular, com<br>Certificado de segurança do inmetro. Fabricação<br>Nacional, marca<br>Referência: faber castell(ou melhor marca).). | .....<br>..... | CX | 44  | ..... | ..... |
| 13 | Caderno capa dura, 2400 un grande, com no mínimo 90<br>(noventa) folhas, sem<br>Espiral, com gramatura de<br>No mínimo 56g/m², capa<br>Lisa, em cores diversas. À<br>Escolher. Unidade                                | .....<br>..... | UN | 480 | ..... | ..... |
| 14 | Pincel para pintura,<br>Redondo, nº 10. Embalagem<br>Com identificação do<br>Produto e marca do<br>Fabricante. Unidade.                                                                                               | .....<br>..... | UN | 80  | ..... | ..... |
| 15 | Tinta guache em cores<br>Diversas, embalagem de 15ml em caixa contendo 12<br>Unidades                                                                                                                                 | .....<br>..... | CX | 100 | ..... | ..... |
| 16 | Pincel atômico, para<br>Quadro branco, ponta indeformável facil de apagar<br>sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do<br>fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor<br>azul.unidade.                         | .....<br>..... | UN | 40  | ..... | ..... |
| 17 | Pincel atômico, para quadro branco, ponta<br>indeformável<br>Facil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo<br>a marca do fabricante,<br>Comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho.unidade.                     |                | UN | 40  | ..... | ..... |

HASH: 8da29bd74f40b5f5de04b36e8a54a9ef7619b8dfdb7a618ed00f9587f89fc. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92P6-XF8Z-VT6C-HRLM>.



|                 |                                                                                                                                             |       |    |    |       |       |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|-------|-------|
|                 |                                                                                                                                             | ..... |    |    |       |       |
|                 |                                                                                                                                             | ..... |    |    |       |       |
| 18              | Fita adesiva transparente, Nas medidas mínimas de 48mmx40m, embalagem com Dados de identificação do Produto e marca do Fabricante. Unidade. | ..... | UN | 40 | ..... | ..... |
|                 |                                                                                                                                             | ..... |    |    |       |       |
| TOTAL R\$ ..... |                                                                                                                                             |       |    |    |       |       |

2.3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ .....(por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados conforme segue:
- a. Referente aos **lotes destinados à unidade de Poconé (lotes 1 e 1.1.): a partir da data de assinatura**, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;
  - b. Referente aos **lotes destinados à unidade de Barra do Garças, (lotes 2 e 2.1.): a partir do mês de outubro de 2025**, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o **limite de 10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso;
- 4.2.1. A possibilidade de prorrogação é vantajosa em razão de minimizar custos com novos processos licitatórios e tornar a manutenção do serviço mais ágil, o que vai ao encontro dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, que devem ser aplicados, conforme estampado no Art. 5º da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.3. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº.1.525/2022, nos termos do § 1º Art. 289;
- 4.5. No início de cada exercício financeiro deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1. Os bens objeto desta licitação serão entregues sob **demanda**, conforme a necessidade da Contratante, a ser informado na Ordem de Fornecimento;

5.1.1. O prazo de entrega dos objetos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento da Contratante.

5.1.2. Os materiais serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

5.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa a Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.2. LOCAL DE ENTREGA**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues em endereços informados posteriormente na **Ordem de Fornecimento**, deverão ser **observados os lotes para entrega em Poconé e os lotes para entrega em Barra do Garças**;

5.2.2. **A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira em horário de expediente da CONTRATANTE, nos períodos matutino, das 08h00min às 12h00min e no período vespertino das 13h00min às 17h30min;**

5.2.3. Eventuais alterações de horário e local poderão ocorrer, desde que ocorra a concordância de ambas as partes, isso respeitando os limites de cada município (Poconé e Barra do Garças), conforme os lotes.

**5.3. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a Contratante no endereço e horário indicados;

5.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.3.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, sob demanda, a depender da necessidade de cada unidade.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos



durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº. 024/2025, Anexo I do Edital** que deu origem a este Contrato.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, a Contratada deverá apresentar **Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal**.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da Contratante, mediante requerimento justificado da Contratada.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela Contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pela Contratada, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que a Contratada estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela Contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.



7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente da Contratada e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- Descrição do material e/ou serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho;

7.5. Em caso de atraso imputável a Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do IPCA**, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela Contratada não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago a Contratada poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela Contratada das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não entregou todos os bens acordados;



- entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do(a) Ordenador(a) de Despesas da Contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a Contratada;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pela Contratada devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pela Contratada devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que a Contratada deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a Contratada não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a Contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Contratante.

7.25. A Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE



- 8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 22.05.2025.**
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela Contratada, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. **O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 275 do Decreto Estadual nº 1525/2022.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     | CÓD           | DESCRIÇÃO                                                     |
|---------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO ENTIDADE:     | 22            | SETASC                                                        |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 22101         | Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania        |
| PROGRAMA:           | 512           | Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social. |
| PROJETO ATIVIDADE:  | 1432          | Serviços de inclusão social para a cidadania                  |
| FONTE:              | 1.501.0137    | Recursos FETHAB Social                                        |
|                     | 2.501.0137    | Recursos do FETHAB Social – Exercício anterior                |
| NAT. DA DESPESA     | 3.3.90.30.039 | Material de ensino                                            |



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidores aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência (entrega dos produtos), inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

11.4. A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

11.6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;

11.9. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

11.11. **Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho**, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento**, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;

12.1.1. **A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22 do Termo de Referência;**

12.1.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.8. Submeter à Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

12.9. Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;

12.10. **Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**

12.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.12. Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a Contratante;

12.13. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;

12.14. Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

12.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da Contratante;



**12.16. A Contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;**

12.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.18. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;

12.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

12.20. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

12.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante, bem como as normas de controles de bens e fluxos de pessoais nas dependências da Contratante;

**12.22. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;**

**12.23. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;**

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do objeto;

12.25. Permitir que a Contratante em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

12.26. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.26.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.26.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

12.26.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.26.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Contratante;

12.26.5. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



12.26.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

12.26.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12.26.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.28. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

12.29. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. A Contratada não precisará manter Programa de Integridade para fins desta contratação em razão da mesma não ser enquadrada em serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme estabelece o art. 335 do Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a Contratada documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

|           | NOME                                  | CPF            | MATRÍCULA |
|-----------|---------------------------------------|----------------|-----------|
| GESTOR:   | Juliane Antunes Maciel                | 522.***.***-15 | 294279    |
| FISCAL:   | Luzia Ferreira Sobrinho Arruda Santos | 788.***.***-72 | 113738    |
| SUPLENTE: | Luciana Alves Rodrigues               | 420.***.***-49 | 253945    |

15.3. A fiscalização exercida pela Contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

15.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da Contratada para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

## 15.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

15.6.4. **Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;**

15.6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

15.6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.6.7. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas da Contratante, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

15.6.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.6.8. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

15.6.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.6.8.3. Atuar com presteza e atenção na fiscalização, mantendo os controles realizados atualizados.

15.6.8.4. Acompanhar a execução dos serviços e monitorar se a Contratada está cumprindo prazos, qualidade e quantidade dos produtos contratados.

15.6.8.5. Verificar a conformidade dos serviços, assegurando que as normas técnicas, regulatórias e cláusulas contratuais sejam respeitadas.

15.6.8.6. Solicitar correções ou melhorias caso o serviço ou produto entregue esteja fora do padrão estabelecido.



15.6.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.6.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

15.6.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.6.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

15.6.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.6.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

15.6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 370 e 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Multas**:

16.2.2.1. **Moratória**: em razão do atraso injustificado: na proporção mínima de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos;



16.2.2.1.1. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

16.2.2.2. **Compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de **inexecução parcial do contrato**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de **inexecução total do contrato**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 20% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato;

16.2.2.3. Para efeito de aplicação de multas às infrações serão atribuídos graus de infração conforme as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| LEVE (LV)        | 5% (cinco por cento) do valor do contrato   |
| MODERADA (MO)    | 10% (dez por cento) do valor do contrato    |
| GRAVE (GR)       | 20% (vinte por cento) do valor do contrato  |
| GRAVÍSSIMA (GV)  | 30% (trinta por cento) do valor do contrato |

TABELA 02

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | GRAU DE INFRAÇÃO |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|----|
|                                                                                                                                                             | LV               | MO | GR | GV |
| 1. <b>Retardamento</b> da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;                                                                          |                  | X  |    |    |
| 2. <b>Apresentar</b> declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;                                   |                  |    |    | X  |
| 3. <b>Praticar ato fraudulento</b> na execução do contrato;                                                                                                 |                  |    |    | X  |
| 4. <b>Comportar-se de modo inidôneo</b> ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                             |                  |    |    | X  |
| 5. <b>Dar causa</b> à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; |                  |    | X  |    |
| 6. <b>Dar causa</b> à inexecução total do contrato;                                                                                                         |                  |    |    | X  |
| 7. <b>Praticar</b> ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;                                                                                    |                  |    |    | X  |
| 8. Não cumprir o prazo da Ordem de Fornecimento sem prévia informação e autorização do fiscal;                                                              |                  | X  |    |    |



|                                                                                                                          |  |  |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|---|
| 9. Não embalar e organizar os materiais de forma adequada, evitando assim a perda de materiais por danos;                |  |  | X |   |
| 10. Materiais entregues em quantidades inferiores ao solicitado sem que ocorra a devida correção dentro do tempo exigido |  |  | X |   |
| 11. Materiais entregues com especificações divergentes.                                                                  |  |  |   | X |

#### 16.2.2.4. Faltas não previstas:

16.2.2.4.1. A ocorrência de uma falta não prevista, não isenta a Contratada da aplicação de sanção, devendo o fiscal analisar a falta e definir a gravidade da mesma, considerando o prejuízo causado.

16.2.2.4.2. Ocorrendo o disposto de inexecução parcial do contrato de forma corriqueira, a Contratante, poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto, sujeitando a Contratada à multa constante no item 16.2.2.3. da tabela 01 e 02, para efeito de aplicação de multas considerar o item 16.2.2.3 da tabela 01 e 02 conforme o grau de infração e às sanções previstas, 16.2.3 e 16.2.4, conforme dosimetria a ser aplicada.

16.2.2.4.3. Para o disposto na cláusula 16.2.2.4.2., será considerada ocorrência corriqueira, quando a inexecução ocorrer:

16.2.2.4.3.1. **Por 3 (três) vezes consecutivas, no decorrer da vigência do contrato;**

16.2.2.5. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

16.2.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.7. Caso a Contratada não possua mais nenhum valor a receber da Contratante, ou a garantia contratual seja insuficiente, a Contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

16.2.2.8. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.9. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.3.1.6. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.2.4.1. **A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;



16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a Contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a Contratada, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Durante a vigência do contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a completa instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.**

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).



18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/ 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº. 024/2025**, Anexo I do Edital, que deu origem a este Contrato, junto à cláusula 09 do referido Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;



21.2. **Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção**, o qual deverá ser assinado pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

22.2. A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E

#### RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre Contratante e Contratada, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data da assinatura digital.

**Representantes legais das partes:**

**GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA

(Inserir o nome do Representante Legal da  
Empresa Contratada)

(Inserir o nome da empresa Contratada)

**TESTEMUNHAS:**



**TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO nº. ....../2025/SETASC)**

**(inserir o nome da Empresa Contratada)**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

**(Inserir o nome da empresa Contratada)**

Empresa

**(Inserir o nome do Representante legal da Empresa Contratada)**

Representante



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Proposta de preços referente ao **Pregão n. XXX/2025/SETASC**

#### OBJETO:

Aquisição de uniformes, tênis, mochilas e estojos para atender o programa Ser Família Criança Contraturno.

#### 9. DADOS DA CONTRATADA:

|                 |  |          |                 |
|-----------------|--|----------|-----------------|
| Empresa:        |  |          |                 |
| Insc. Estadual: |  | CNPJ:    |                 |
| Endereço:       |  | CEP:     |                 |
| Telefones:      |  | E-mail:  |                 |
| Banco:          |  | Agência: | Conta Corrente: |

#### 1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|       |  |      |  |
|-------|--|------|--|
| Nome: |  |      |  |
| RG:   |  | CPF: |  |

#### 2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

| LOTE X |                                   |       |    |      | VALORES (R\$) |            |
|--------|-----------------------------------|-------|----|------|---------------|------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO                     | MARCA | UN | QTD  | UNIT          | TOTAL      |
| 01     | [Descrição do item 01 do lote X]. | XXXX  | UN | [xx] | [x,xx]        | [x.xxx,xx] |
| n      | [Descrição do item n do lote X].  | XXXX  | UN | [xx] | [x,xx]        | [x.xxx,xx] |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

Pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_; Agência N.º: \_\_\_\_\_; C/C N.º: \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

#### 3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

|                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|
| VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)                          | R\$ |
| DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS) | R\$ |
| VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*                                          | R\$ |
| VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____                             |     |

#### OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.



3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)

|                            |  |
|----------------------------|--|
| NOME COMPLETO              |  |
| Nº IDENTIDADE              |  |
| CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA |  |
| TELEFONE:                  |  |
| CELULAR;                   |  |
| E-MAIL:                    |  |

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)

|                |  |          |  |
|----------------|--|----------|--|
| NOME COMPLETO  |  |          |  |
| Nº IDENTIDADE: |  | CPF:     |  |
| FONE (s)       |  | CELULAR: |  |
| EMAIL:         |  |          |  |

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ DE 2024

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SETASC, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se encontra ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
5. que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
6. para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A [INSERIR NOME DA EMPRESA EMISSORA DO ATESTADO], registrada sob o CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], telefone nº [INFORMAR NÚMERO DE TELEFONE], atesta para os devidos fins que a empresa [INFORMAR NOME DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE SEDE DA DETENTORA DO CONTRATO], prestou/entregou os serviços/objeto abaixo relacionados e que, cumpriu os prazos e termos firmados através do contrato administrativo nº [INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO], não havendo assim nada que a desabone perante esta instituição.

## SERVIÇOS PRESTADOS:

(Informar os serviços prestados)

Declaramos sob as penas da lei, que não fazemos parte do mesmo grupo empresa da empresa contratada por nós;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



## ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], por sua Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

LOCAL E DATA.



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX/2024/SETASC], sob as penas da lei, DECLARA:

1. Ser [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)] e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, estando assim, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
2. E que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)], nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

